



Cartilha para Vítimas de Crimes e Atos Infracionais



CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



SÉRIE FAZENDO JUSTIÇA

Cartilha para Vítimas de Crimes e Atos Infracionais

BRASÍLIA, 2023

CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Presidente: Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça: Ministro Luis Felipe Salomão

Conselheiros

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Mauro Pereira Martins

Richard Pae Kim

Salise Monteiro Sanchotene

Marcio Luiz Coelho de Freitas

Jane Granzoto Torres da Silva

Giovanni Olsson

João Paulo Santos Schoucair

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

Marcello Terto e Silva

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretária-Geral: Adriana Alves dos Santos Cruz

Juíza Auxiliar da Presidência - SG/CNJ: Dra. Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica: Frederico Montedonio Rego

Diretor-Geral: Johaness Eck

Supervisor DMF/CNJ: Conselheiro Mauro Pereira Martins

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador DMF/CNJ: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Edinaldo César Santos Junior

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Gabriel da Silveira Matos

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: João Felipe Menezes Lopes

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Jônatas Andrade

Juíza Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Katia Herminia Martins L. Roncada

Diretora Executiva DMF/CNJ: Renata Chiarinelli Laurino

Diretora de Projetos DMF/CNJ: Carolina Castelo Branco Cooper

PNUD BRASIL (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

Representante-Residente: Claudio Providas

Representante-Residente Adjunto: Carlos Arboleda

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Área Programática: Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Paz e Governança: Moema Freire

Coordenadora-Geral (equipe técnica): Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto (equipe técnica): Talles Andrade de Souza



Esta obra é licenciada sob uma licença *Creative Commons* – Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823c

Brasil. Conselho Nacional de Justiça.

Cartilha para vítimas de crimes e atos Infracionais [recurso eletrônico]. / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Inclui bibliografia

66 p.: fots., tabs. (Série Fazendo Justiça).

Versão PDF.

Disponível, também, em formato impresso.

1. Poder Judiciário. 2. Ato infracional. 3. Direitos e garantias individuais. 4. Política Penal. I. Título. II. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. III. Lanfredi, Luís Geraldo Sant'Ana (Coord.). IV. Série.

CDU 343.8

CDD 345

Bibliotecária: Tuany Maria Ribeiro Cirino | CRB1 0698

Ficha Técnica

Coordenação Série Fazendo Justiça: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi; Carolina Cooper; Renata Chiarinelli Laurino; Valdirene Daufemback; Talles Andrade de Souza; Débora Neto Zampier

Elaboração: Andressa Lidicy Morais Lima Freitas

Supervisão e Revisão Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD): Talles Andrade de Souza e Adrianna Figueiredo Soares da Silva

Supervisão e Revisão DMF/CNJ: Dra. Karen Luise Vilanova Batista de Souza – Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ

Apoio: Comunicação Fazendo Justiça

Diagramação: Estúdio Pictograma

Revisão: Tikinet Edição

Fotos: Adobe Stock, CNJ, Freepik

SUMÁRIO

SOBRE A PUBLICAÇÃO	6
1. VÍTIMAS, QUEM SÃO?	9
1.1. Por que é difícil se identificar como vítima?	9
1.2. Você sabia que as vítimas têm um conjunto de direitos específicos?	11
1.2.1. Direito a um recurso efetivo	11
1.2.2. Direito à reparação integral	11
1.2.3. Direito à tratamento digno e respeitoso	15
1.2.4. Direito de acesso à informação e participação	15
1.2.5. Direito à proteção e não-revitimização	16
1.2.6. Protagonismo das vítimas e demandas coletivas: luta por justiça	17
2. TIPOS DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÕES DE DIREITOS	20
3. NORMATIVAS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DE VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS	31
4. REDE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA: O DIREITO DAS VÍTIMAS AO ATENDIMENTO INTEGRAL	34
4.1. O direito ao atendimento integral	34
4.2. Como buscar atendimento e acesso a serviços?	34
4.3. Toda vítima tem direito a atendimento Socioassistencial	34
4.4. Qual papel da Política de Saúde e como garantir seu acesso?	36
4.5. Programas de Atendimento Especializado	38
4.6. Plataformas para facilitar acesso aos serviços	41
4.7. Canais especializados	42
5. O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA E DE SEGURANÇA PÚBLICA	45
5.1. Poder Judiciário	45
5.2. Defensoria Pública	49
5.3. Ministério Público	50
5.4. Polícia Militar	51
5.5. Polícia Civil	51
6. OUTRAS FORMAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: JUSTIÇA RESTAURATIVA, MEDIAÇÕES E ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	56
6.1. Você já ouviu falar em Justiça Restaurativa?	56
6.2. Atuação da sociedade civil	59



**SOBRE A
PUBLICAÇÃO**

SOBRE A PUBLICAÇÃO

A presente **Cartilha para Vítimas de Crimes e Atos Infracionais** oferta um passo subsequente à publicação *Vítimas e Poder Judiciário: Guia para a estruturação da Política Institucional de Atenção e Apoio às vítimas de crimes e atos infracionais*. Ambas as estratégias espelham parte das ações que estão sendo desenvolvidas sobre o tema por meio da liderança do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD).

Diferente do Guia, que tem como objetivo fundamental instrumentalizar o Poder Judiciário na implementação da política institucional do Poder Judiciário de atenção às vítimas, este documento se propõe a dialogar diretamente com vítimas e familiares, no intuito de informar e ampliar a capacidade de protagonismo das pessoas que vivenciam processos de vitimização.

Considerando o lugar de protagonismo do Poder Judiciário para a garantia de acesso à informação e de direitos de vítimas de crimes e atos infracionais, poderá aqui ser encontrado um conjunto de informações sobre normativas e documentos afeitos ao tema, bem como as instituições e políticas corresponsáveis por atendimento, defesa, proteção e acolhimento desse público no Brasil hoje. Serão anunciadas, ainda, as especificidades dos direitos das vítimas e familiares, com indicações práticas relacionadas às possibilidades de acionamento dessas garantias legais e outros mecanismos de reparação, restituição e reconhecimento das demandas das vítimas.

Na primeira parte desta cartilha destacaremos o conceito de vítima a partir das premissas indicadas pelas normativas da Organização das Nações Unidas (ONU) e do CNJ. Além disso, serão ressaltados todos os direitos fundamentais que integram o conjunto de garantias específicas relacionadas aos direitos das vítimas. Somando-se ao intuito de teor mais panorâmico dessa sessão, serão vocalizados os conceitos de vitimização, revitimização e vitimização secundária, considerados centrais para a localização do tema e mensuração de seus principais desafios. Encerra-se essa parte introdutória com o necessário destaque ao protagonismo das vítimas e a importância da articulação coletiva de suas demandas, com indicativos relacionados não apenas ao reconhecimento de voz ativa, em primeiro plano, que demanda direitos, mas igualmente sobre a relevância de estratégias de mobilização e das ações coletivas que engendram dinâmicas de participação, construção e agrupamento de diferentes demandas e desafios enfrentados pelas vítimas em suas lutas por reconhecimento (Honneth, 2003)¹.

Já na seção subsequente, serão apresentadas características, dimensões, meios de materialização e tipos de violências e demais formas de violações de direitos, com objetivo de proporcionar às(aos) leitoras(es) chaves para identificar violações por vezes naturalizadas e invisibilizadas pelas práticas da nossa sociedade. Com esse intuito, serão aqui apresentados casos e exemplos que podem elucidar a compreensão das vítimas sobre a pluralidade de situações, contextos e múltiplas formas de vitimizações as quais podem estar sendo vivenciadas sem a adequada identificação. Nesta discussão, a presente cartilha intenciona jogar luz sobre as violências estruturais e mecanismos particularizados de discriminação que atingem de forma mais acentuada grupos sociais em situação de vulnerabilidades

1 HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003.

acrescidas – como forma de se contrapor a invisibilidade a qual esses grupos foram e são historicamente submetidos –, bem como dar relevo para o traço estrutural e sistêmico que muitas vezes invisibiliza e naturaliza a posição desses grupos nas relações sociais e interpessoais.

Na terceira seção, apresenta-se as principais normativas que orientam a Política Nacional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais e seus dispositivos legais, objetivando dar relevo aos documentos que impõem práticas particularizadas de atuação para a garantia de direitos das vítimas.

No quarto tópico, propõe-se a exposição do papel das instituições da Rede de Atendimento Especializada às vítimas e suas famílias. O objetivo principal é apresentar à vítima os atores institucionais com os quais terá contato para diferentes tipos de atendimento no que se refere ao seu direito fundamental de assistência integral, abrangendo desde a denúncia de um crime ou de um ato infracional até o tratamento concedido por cada uma dessas instituições no processo de busca por justiça. Espera-se que a vítima conheça as instituições que fazem parte da rede, podendo localizar suas responsabilidades e conhecer suas ferramentas de acesso, que frequentemente constituem importantes portas de entrada para suas demandas de reparação. Ao final serão apresentados, ainda, canais de atendimento virtuais, telefones úteis para buscar informações e sanar dúvidas, bem como e-mails institucionais disponíveis para consultas.

Após apresentação da rede especializada, já na sessão 5, a cartilha buscará percorrer as instituições do Sistema de Justiça e de Segurança Pública que se relacionam de forma processual com suas trajetórias e garantem dispositivos para a defesa das vítimas. Nesse momento serão detalhados os papéis das instituições na garantia de direitos das vítimas.

A sessão 6, por sua vez, apresenta para a vítima algumas alternativas institucionais, tratando de ampliar o campo de possibilidades de seu acolhimento. Serão referenciadas nessa seção a proposta da Justiça Restaurativa e a importância da comunidade, bem como outras possibilidades para além das institucionalizadas de vivenciar o processo de vitimização sofrido. O intuito aqui é diversificar o campo de tomadas de decisão por parte da vítima a respeito de suas demandas, objetivando que ela compreenda essas diversas etapas, reconheça seus direitos e possa, a partir disso, sentir-se mais encorajada e disposta a assumir o controle de suas decisões, o protagonismo de suas ações e o interesse por sua participação no percurso que escolher.

Ressalta-se que a principal função desta cartilha é oferecer um mapa que permita às vítimas de crimes e atos infracionais acesso a informações fundamentais sobre possibilidades e alcances de atuação a partir da sua identificação como pessoa que vivencia um processo de vitimização de forma a contribuir para a reparação integral. Assim, a cartilha também valoriza o protagonismo das vítimas, o que implica a priorização de suas demandas em cada tomada de decisão, e isso justifica uma orientação detalhada que informe e sirva de suporte pragmático de consulta a qualquer tempo.

Este conjunto de informações localizadas e atualizadas pode de fato possibilitar à vítima o desempenho de sua autonomia para definir suas escolhas, favorecer seu engajamento com maior segurança, esclarecendo cada etapa e informando sobre os possíveis desdobramentos de cada ação.

Por fim, espera-se que a cartilha aponte os múltiplos caminhos que a vítima e seus familiares podem trilhar na busca pelo acesso à justiça, os quais não se resumem àqueles vinculados às instâncias do Poder Judiciário, podendo residir em diversificadas estratégias de resolução de conflitos.



VÍTIMAS,
QUEM SÃO?

1 VÍTIMAS, QUEM SÃO?

1.1. Por que é difícil se identificar como vítima?

Você sabe o que é ser vítima? Você é vítima quando alguém te machuca, te faz sofrer, te causa prejuízo por subtrair algo seu ou te trata mal. Isso pode acontecer em consequência de um crime, uma briga, uma tragédia ou uma injustiça. Ser vítima ocasiona muito sofrimento e esse sentimento de injustiça, ansiedade e dores podem deixar marcas na sua vida. Mas você não está só! Existem pessoas e instituições que podem te ajudar a superar essa angústia e a buscar seus direitos. Elas trabalham na justiça, polícia, saúde, assistência social, entre outras áreas, e estão preparadas para te ouvir, apoiar e orientar.

Você pode ser vítima de várias formas. Tem gente que é **vítima direta**, pois sofre o mal diretamente. Por exemplo, se alguém te bate, te rouba ou te xinga, você é uma vítima direta. Tem gente que é **vítima indireta**, que é quem sofre o mal por causa de outra pessoa. Por exemplo, no caso de uma pessoa desaparecida, se for a sua mãe, o seu pai, um filho ou uma filha, você é uma vítima indireta.

Há também pessoas que são vítimas e que se encontram em especial situação de **vulnerabilidade**. E estas são, por vezes, as que têm mais dificuldades para se defender ou se recuperar. Por exemplo, se você é uma criança, uma pessoa com deficiência, uma mulher ou uma pessoa idosa, entre outras identidades que veremos mais adiante, você pode ser uma vítima em situação de especial vulnerabilidade.

Independentemente da forma de vitimização, é muito importante que você conheça a estrutura de direitos e garantias disponíveis no Brasil hoje, para que essa trajetória seja marcada pelo acolhimento, suporte e apoio da Rede Especializada de Atendimento e Defesa das vítimas.

Não tenha medo de falar o que aconteceu e de pedir socorro. Você não tem culpa da violência sofrida e merece respeito e dignidade.

Por força da Declaração dos Princípios Fundamentais de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder², a Organização das Nações Unidas (ONU) considera **“vítima” uma pessoa ou um grupo de pessoas que tenha sofrido algum tipo de dano, físico ou mental, que cause perda econômica ou até mesmo implique a perda de direitos fundamentais, isto é, situações em que por ação ou omissão do Estado haja violação de leis penais e isso ocasione danos à pessoa ou a uma coletividade**.

Saiba que o termo vítima também pode se estender para a família, pessoas com algum grau de dependência de uma vítima direta ou até mesmo indivíduos que sofram algum dano em razão de prestar assistência às vítimas em uma situação de perigo. Nesse sentido, podemos dizer que são também vítimas: mães, pais, companheiras, companheiros, filhas, filhos, irmãs, irmãos, avós, tias, tios, dependentes e testemunhas que de forma direta ou indireta foram afetadas com a vitimização de alguém.

² Para ler o documento na íntegra acesse o link: <https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/decl-princjusticavitimas.pdf>. Acesso em 03, jul. 2023.



Atenção!

É importante destacar que independentemente da identificação do agressor, bem como de ter sido detido, processado ou condenado, as vítimas são aquelas pessoas que foram afetadas de forma direta ou indireta por violação de direitos.

Por vezes é muito difícil se entender como vítima. Há uma sensação de insegurança, de medo, do não conhecimento sobre a forma como devemos proceder para buscar uma justa reparação. Sabemos que em contextos de violações esses sentimentos de inadequação, injustiça, indignação podem estar presentes e causar impactos sobre a vida dos familiares também. Se sou uma mulher negra vítima de violência doméstica e tenho filhos pequenos, consequentemente minha família será afetada pelas condições que essa forma de violência produz, como: vulnerabilidade econômica e falta de autonomia de recursos financeiros para sobrevivência minha e dos meus filhos, assim como o sofrimento psicológico pelo qual crianças ou adolescentes possam passar por ouvir ou presenciar violências contra pessoas de sua família ou, ainda, a insegurança de não saber se poderão retomar a vida em condições de dignidade, com assistência jurídica, social, psicológica e de saúde. São muitas as formas de violência e violações que podem resultar em situações de desamparo. São necessárias políticas públicas que possam oferecer assistência adequada e necessária.

Vítimas em situação de Vulnerabilidade Acrescida

Historicamente existem grupos e pessoas que estão mais vulneráveis às violências sistêmicas e estruturais da nossa sociedade. O preconceito, a discriminação, a marginalização e a segregação são formas de atuação coletiva de nossa sociedade dirigida a determinados grupos que dificultam acessos a direitos e impõem graves barreiras à integração social. Se inserem nessa perspectiva: **as pessoas negras, as mulheres, as pessoas LGBTI³, os povos indígenas, as comunidades quilombolas, crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de crimes, pessoas em situação de privação de liberdade, pessoas com deficiência, estrangeiros, portadores de sofrimento mental, pessoas em situação de rua, migrantes e refugiados, pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas.** Esses grupos sociais, por terem direitos que são sistematicamente violados, demandam atenção específica.

O termo **situação de vulnerabilidade acrescida** busca dar relevo ao fato de que pessoas ou grupos que vivem a situação de risco por efeito de questões sociais, ambientais ou econômicas, apresentam um risco amplificado por condições específicas relacionadas à sua identidade e posição na sociedade. É o caso, por exemplo, dos povos indígenas que ao longo da história têm sido impactados pelos desastres

³ Embora exista variedade de siglas relativas à diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, adota-se a sigla LGBTI conforme a Resolução CNJ nº 348/2020. (Cartilha para implementação da Resolução CNJ nº 348/2020, p. 12).

ambientais e pela perda sistemática de seus territórios, gerando riscos à sua subsistência e impactos em sua forma de organização social. Lembremos, ainda, as pessoas representantes da população LGBTI que são frequentemente expostas a situações vexatórias, abusivas e violentas de exclusão e desqualificação por negação da sua identidade e por desrespeito à sua orientação sexual, formas de violência que afetam sua saúde mental e podem levar a extremos, como o suicídio ou assassinato, em decorrência de práticas reiteradas de LGBTfobia.

1.2. Você sabia que as vítimas têm um conjunto de direitos específicos?

Uma forma de reconhecer a situação de quem passa por processos de vitimização é garantir que o Estado seja responsável por protegê-las. As vítimas têm direitos particulares que não podem ser violados, como serem tratadas com dignidade, respeito e atenção. Existem normas e legislações que regulam esses direitos e orientam sobre como acessá-los, baseadas nos princípios de tratamento respeitoso, de promoção de direitos e de protagonismo das vítimas.

A partir de agora, convidamos você a conhecer um a um esses direitos que poderão ser acionados como formas de reparação integral diante da vivência de situações de vitimização. Vamos lá?

1.2.1. Direito a um recurso efetivo

Uma forma de garantir que as vítimas tenham seus direitos respeitados é **poder recorrer à justiça**. Isso significa que você pode pedir ajuda para se proteger e para que os responsáveis sejam responsabilizados. O direito a um **recurso efetivo**⁴ é o que permite que você possa buscar a justiça e acessar políticas públicas de um jeito rápido, fácil, eficiente, adequado e justo, sem sofrer mais violações dos seus direitos fundamentais que estão na Constituição. O recurso efetivo também garante que você possa contar com assistência jurídica, com medidas para proteção e com a investigação dos fatos por quem tem competência para isso.

Não se esqueça, existem vários lugares onde você pode procurar seus direitos e iremos falar mais sobre isso nesta cartilha.

1.2.2. Direito à reparação integral

Como vítima, você tem o direito de pedir **a reparação integral dos prejuízos que sofreu, tanto morais quanto materiais**. Existem diferentes formas de fazer isso, na esfera cível ou criminal. Dependendo do caso, você pode entrar com uma ação cível de reparação de danos com o auxílio da Defensoria

4 Previsto no artigo 8º da Declaração Universal dos Direitos Humanos e no artigo 2º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e Princípios e Diretrizes Básicos Sobre o Direito a Recurso e Reparação para as Vítimas de Violações Flagrantes das Normas Internacionais de Direitos Humanos e de Violações Graves do Direito Internacional Humanitário (Resolução 60/147 de 2005).[1]

Pública ou de um advogado particular. O Ministério Público também pode pedir a reparação de danos durante o processo penal. Você pode, ainda, aproveitar o momento da representação (quando você expressa o seu interesse em que o crime que sofreu seja investigado e o seu autor processado) perante o Ministério Público, para já solicitar **expressamente a indenização pelos danos**.

Além de considerar a compensação financeira por meio de mecanismos como o pagamento de indenização, um dos aspectos relevantes para sua efetiva reparação está associado à promoção de outras medidas reparatórias como: a **restituição**, a **compensação**, a **reabilitação**, a **satisfação** e a **garantia de não-repetição**. Que tal conhecermos esse conjunto de medidas que podem ser acionadas para a garantia da integralidade da reparação?

a. Restituição

A restituição compreende a obrigatória **restauração da situação original** em que você, vítima, se encontrava antes das violações ocorrerem. As medidas de restituição podem abranger, entre outras:

- A devolução de bens;
- A restituição da liberdade (em casos de prisões arbitrárias);
- O retorno à residência original ou a obtenção de uma nova moradia;
- A reintegração ao emprego;
- A restituição de terras;
- A localização de corpos;
- Entre outras medidas semelhantes.

b. Compensação

As vítimas têm o direito de receber uma **compensação por qualquer dano físico ou emocional** que tenha gerado despesas de natureza econômica resultante da violação de seus direitos. Conforme o § 20 da Resolução nº 60/147 da ONU⁵, estão incluídos no acesso a esse direito, despesas relacionadas a:

- Impactos na saúde física e motora;
- Sofrimento mental como os sentimentos relacionados a pânico, medos, angústias, ansiedades, confusão mental, entre outros;
- Oportunidades perdidas devido aos eventos sofridos (trabalho, formação, educação, mudanças de endereço e questões similares);
- Danos morais;
- E todas as despesas relacionadas à assistência jurídica, médica e psicossocial.

⁵ Quer ler o material na íntegra? Acesse o link: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N05/496/42/PDF/N0549642.pdf?OpenElement>. Acesso em 03, jul. 2023.

A indenização deve ser concedida a você de forma proporcional à gravidade das violações, considerando as suas necessidades em cada caso específico. Também podem ser consideradas como parte da indenização: os custos funerários, despesas de viagem, despesas relacionadas à busca por justiça e todas as outras despesas incorridas por você e seus familiares devido às consequências dos danos sofridos.



Atenção!

É importante que você guarde recibos, declarações, laudos e outros documentos comprobatórios de despesas e/ou impactos economicamente avaliáveis ocasionados pela vitimização. Estes poderão ser importantes documentos para a comprovação e mensuração da compensação.

c. Reabilitação

O direito à reabilitação tem relação direta com o **reestabelecimento das vítimas** e de seus familiares em relação à saúde física e mental, bem como ao acesso aos serviços de saúde, assistência social e jurídica. São garantidas a todas as vítimas assistência médica e psicológica imediata e continuada para que possam acessar um tratamento adequado por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). O restabelecimento da saúde física e mental são elementos fundamentais para que vítimas possam reconstruir sua trajetória.

Os processos de vitimização, podem, ainda, impactar o bem-estar socioemocional e as condições materiais de subsistência das vítimas e familiares. Nesses casos, o acesso aos serviços da política de assistência social são fundamentais para reabilitação da autonomia das famílias. Por isso, considera-se prioridade a inclusão das famílias no sistema de proteção social que cuidará das condições básicas para segurança alimentar e nutricional, moradia, inclusão em programas de transferência de renda e nos serviços socioassistenciais que objetivam fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção das condições necessárias para inclusão social e o desenvolvimento das potencialidades das famílias e seus participantes.

É importante lembrar que a reabilitação inclui assistência jurídica para que você, vítima, tenha acesso à justiça, ao direito à defesa efetiva e às medidas reparatórias adequadas. Esse acompanhamento jurídico deve acontecer durante toda a tramitação dos procedimentos reparatórios. Você pode ter acesso a:

- Atendimento no SUS;
- Inclusão nos programas e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (Ex: CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento, entre outros);
- Benefícios socioassistenciais (Ex: Programas de transferência de renda, auxílios emergenciais, auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio moradia, entre outros disponíveis no município);

- Assistência jurídica;
- Programas e serviços de proteção às vítimas (Ex: Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA; Programa Nacional de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte – PPCAM).

d. Satisfação

Uma forma de reparar as vítimas de violações de direitos humanos é garantir que você tenha **acesso à memória e à verdade** sobre o que aconteceu. Isso vale para as vítimas de tortura praticada por agentes públicos, como policiais, agentes penitenciários, agentes socioeducativos ou funcionários de instituições de internação, bem como para as vítimas de falsas acusações, prisões injustas ou absolvições tardias. Segundo os Princípios e Diretrizes da ONU sobre o Direito ao Recurso e Reparação para as Vítimas, as medidas de satisfação abrangem:

- A declaração oficial ou decisão judicial que restabeleça a dignidade, a reputação e os seus direitos como vítima e de pessoas estreitamente ligadas a você (declarações públicas em meios de comunicação, retratações);
- A aplicação de sanções judiciais e administrativas contra os agressores;
- A instituição de datas, placas e monumentos que façam justiça à memória das vítimas e dos casos;
- Uso de instâncias para o tratamento de conflitos, como a Justiça Restaurativa.



Fique atento(a)!

Em caso de atos praticados por agentes públicos, no exercício de sua função, que resultem em prejuízos ou danos a terceiros, mesmo sem culpa, é responsabilidade do Estado reparar os danos, salvo se comprovado caso fortuito ou força maior, estado de necessidade ou culpa exclusiva da vítima.

1.2.3. Direito à tratamento digno e respeitoso

Como vítima, você tem o direito de **sentir segurança e receber um tratamento respeitoso** durante o andamento do seu caso. Isso significa que você deve ser acolhido(a) com empatia, paciência e sem discriminação por raça, cor, etnia, identidade de gênero, classe, orientação sexual, idade, religião, local de moradia e nacionalidade.

Logo, como vítima, você tem o direito de ter a sua identidade plenamente reconhecida, sem que nenhum aspecto da sua vida ou sentimento vivenciado seja desconsiderado, depreciado ou desvalorizado.

1.2.4. Direito de acesso à informação e participação

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Brasil reconhece o **acesso à informação e participação como um direito essencial** para o exercício pleno da cidadania. Por isso, você tem direito a receber informações de forma clara e detalhada, preferencialmente de forma prévia aos procedimentos, sobre:

- Os procedimentos policiais e judiciais;
- A situação do acusado (prisão, soltura, condenação ou absolvição);
- As decisões tomadas pelas autoridades;
- A realização de perícias e audiências;
- A atualização e andamento do seu caso;
- O oferecimento da denúncia;
- O arquivamento da investigação;
- A confirmação ou reforma da decisão em grau recursal;
- A Rede de Atendimento Especializada;
- Os canais de comunicação e de ouvidoria.

Além disso, é muito importante que você participe dos processos, pois assim você pode ajudar com informações sobre o caso, falar das suas preocupações e pedir o que precisa.



Não esqueça!

Você tem o direito de saber como fazer uma queixa, aonde ir para denunciar um crime e o que acontece depois da denúncia, ou seja, saber os passos que serão seguidos, o começo da investigação, a abertura do inquérito policial e o resultado. E mais, a vítima tem o direito de ver os documentos da investigação policial, se não houver segredo de justiça.

1.2.5. Direito à proteção e não-revitimização

Você e as pessoas que você ama têm o direito de ter sua vida privada e sua integridade física e moral respeitadas. **Ninguém pode intimidar, retaliar, ameaçar ou violar novamente seus direitos.** Na ocorrência de situações de risco ou perigo você poderá solicitar a participação em programas de proteção que ofereçam medidas de segurança e previnam novos danos. Exemplos desses programas são: Programa Federal de Assistência e Proteção a Vítimas e Testemunhas⁶ e o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA)⁷.



Você sabe o que é revitimização?

O direito à não-revitimização significa que você, seus familiares e as testemunhas **não devem ser obrigados a contar novamente**, sem motivo, a situação de violência pelas quais passaram. Isso pode aumentar o sofrimento, pois faz com que vocês relembrem e sintam novamente a dor da violência. Você tem direito à oitiva com respeito, sem preconceitos e em um lugar seguro para fazer o relato. Você também tem direito a saber o que vai acontecer depois no processo, para evitar mais exposição e danos emocionais.

Como saber se estou passando por uma vitimização secundária?

Uma forma de vitimização secundária ocorre quando as instituições que deveriam acolher e proteger a vítima acabam causando mais sofrimento, seja por exigir relatos repetitivos e desnecessários, seja por manifestar preconceito ou discriminação no atendimento. Isso pode fazer com que você, como

⁶ Sobre esse programa você poderá encontrar mais informações aqui: *Conheça mais sobre o Programa Federal de Assistência e Proteção a Vítimas e Testemunhas — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania* (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/fevereiro/conheca-mais-sobre-o-programa-federal-de-assistencia-e-protecao-a-vitimas-e-testemunhas>)

⁷ Maiores informações podem ser encontradas aqui: *Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania* (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoas-ameacadas-de-morte/acoes-e-programas/programa-de-protecao-a-vitimas-e-testemunhas-ameacadas-provita>)

vítima, sinta desrespeito, coação ou desvalorização. Essa situação pode aumentar o seu sofrimento e a sua insegurança, dificultando a sua decisão de denunciar o crime, buscar os seus direitos e obter a reparação adequada.

Há alguma maneira de garantir segurança para as vítimas e testemunhas ameaçadas?

A segurança das vítimas e das testemunhas é um direito fundamental desde o começo das investigações, para evitar que sejam coagidas ou ameaçadas e que isso prejudique a elucidação dos fatos ou a sua integridade. Os suspeitos de tortura e maus-tratos devem ser removidos de cargos de poder e decisão que possam exercer controle direto ou indireto sobre a vítima, a testemunha ou seus familiares. Caso você tenha sofrido violência ou tortura por parte de agentes do Estado, saiba que a sua proteção é assegurada por meio de algumas práticas, como o afastamento dos envolvidos do local onde os fatos aconteceram. Isso serve para prevenir revitimização ou que as investigações sejam prejudicadas.

E, lembre-se, o sigilo dos atendimentos também é um direito de toda a vítima!

1.2.6. Protagonismo das vítimas e demandas coletivas: luta por justiça

Você tem o direito de participar ativamente da elaboração das Políticas Públicas e dos procedimentos que compõem a reparação das vitimizações sofridas. Por isso, é importante que atue e cobre a criação de espaços de diálogo dentro das instituições responsáveis por suas demandas, pois assim poderá fazer sugestões e tirar dúvidas quanto aos procedimentos de atendimento, com o objetivo de garantir a qualidade de um bom relacionamento e evitar processos de revitimização.

Você tem voz ativa e o seu protagonismo garante uma inovadora dinâmica de atenção, escuta e construção de espaços voltados à priorização de suas demandas em cada tomada de decisão. Por isso, é tão importante conhecer os recursos disponíveis, avaliar o campo de possibilidades e os caminhos que podem ser tomados em suas lutas por reparação. Lembre-se, há diferentes espaços disponíveis para tratar conflitos, encontrar soluções e atender às suas demandas de reparação.

Você sabia que em alguns conflitos entre vítimas e autores de crimes ou ato infracional, a Justiça Restaurativa pode promover a oportunidade de transformação do conflito ao olhar para as violências, de modo a tratá-las, propiciando o atendimento das suas reais necessidades, que podem ir muito além de uma indenização, de forma a pensar em como caminhar dali para frente? A Justiça Restaurativa é sempre voluntária. Além disso, ela tem natureza comunitária. É oferecida em Núcleos ou Centros de Justiça Restaurativa no Poder Judiciário, bem como em núcleos comunitários, universidades etc.

Como forma de indicar à população os caminhos possíveis para o alcance desse benefício, esta cartilha reúne um conjunto de informações sobre os direitos das vítimas e reforça o direito a uma **voz ativa** como uma das garantias para promover mudanças e alcançar boas respostas à reparação.

Uma forma de ampliar as estratégias de reparação para as demandas individuais é associá-las a estratégias de organização coletiva, compartilhando-as entre as vítimas. Isso promove uma maior participação em ações coletivas e mobilização em grupos, o que consequentemente pode contribuir para um maior impacto nas reivindicações.

A organização coletiva ajuda a construir estratégias de reparação, oferece segurança, amplia a rede de apoio, confere maior legitimidade e possibilita que a reparação alcance o maior número de vítimas. Além disso, a aproximação e a troca entre as vítimas estimula umas às outras a não desistirem dos seus direitos reparatorios, podendo fortalecer sua luta e o alcance de suas demandas.

Não por acaso, hoje encontramos diferentes ações coletivas que são organizadas de acordo com as demandas de grupos específicos. Exemplo disso são os coletivos de mulheres que lutam contra a violência de gênero e pelo direito ao corpo; os de pessoas negras que se mobilizam para lutas antirracistas e pelo direito ao bem viver; as comunidades quilombolas que se organizam na luta pelo reconhecimento de seu território e de sua forma de vida; os povos indígenas que se articulam coletivamente contra a expansão e a extração de combustíveis fósseis, pelo direito ao seu território e pelo respeito ao seu modo de existência; as pessoas LGBTI que se reúnem em diferentes frentes para reivindicar uma vida livre de violência, a liberdade do amor e afirmar positivamente sua identidade; as religiões de matriz africana que lutam pela sua liberdade religiosa e contra o racismo religioso de que são alvos em seus espaços de culto, entre outras formas de organização política que podem ser encontradas na esfera pública brasileira.



TIPOS DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

2 TIPOS DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

A partir daqui apresentaremos características, dimensões, tipos de violências e demais formas de violações de direitos, com objetivo de proporcionar a você meios de identificar violações por vezes naturalizadas e invisibilizadas pelas práticas e valores praticados em nossa sociedade. É importante identificar os tipos de violência e violação pois são informações que podem subsidiar sua compreensão sobre as diversas formas pelas quais se manifestam. Assim, pretende-se oferecer meios que possibilitem um olhar atento sobre determinadas situações e práticas da vida social com a finalidade de visibilizar a gravidade de tais atos e a possibilidade de procurar auxílio para lidar com eles.

TIPOS DE VIOLÊNCIA				
AUTOINFLIGIDA	INTERPESSOAL	COLETIVA	INSTITUCIONAL	PATRIMONIAL
Uma forma de expressar o sofrimento psíquico é por meio de comportamentos que colocam em risco a própria vida, como pensamentos, tentativas ou atos suicidas. Outra forma é causar danos ao próprio corpo, como cortes, queimaduras ou outras lesões intencionais, conhecidas como automutilações ou autoflagelações.	A violência interpessoal pode acontecer em diferentes contextos relacionais, como família, escola, comunidade, instituições e outros. Dentro da família ou entre parceiros(as) íntimos(as), a violência se baseia em vínculos de parentesco, biológicos ou não. Fora da família, a violência pode envolver pessoas conhecidas ou desconhecidas, sem vínculos de parentesco. Isso inclui violência juvenil, estupro ou agressão sexual por estranhos, além de violência em ambientes institucionais, como escolas, trabalho, prisões, abrigos etc.	A violência coletiva é aquela que envolve a participação de grupos ou do Estado, que usam a força contra outros grupos ou pessoas, com a intenção de obter vantagens políticas, econômicas ou sociais. Essa violência pode ter diferentes motivações e formas, como: 1. social: atos de ódio, terrorismo e distúrbios de massa praticados por grupos organizados; 2. política: guerras e confrontos entre multidões; 3. econômica: ações que buscam prejudicar a atividade econômica, impedir o acesso a serviços essenciais ou gerar divisões e fragmentações econômicas.	A violência institucional é aquela praticada por agente público na prestação de serviços de atendimento à população por meio de discriminação, assédio, omissão, humilhação, preconceito, comunicação violenta, desrespeito, entre outras atitudes consideradas violadoras.	A violência patrimonial, prevista no art. 7º da Lei Maria da Penha, refere-se a qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Por exemplo, pode caracterizar violência patrimonial o ato de o responsável legal, que tem recursos financeiros, deixar de pagar pensão alimentícia para a mulher.

ATOS VIOLENTOS			
FÍSICA	PSICOLÓGICA	SEXUAL	NEGLIGÊNCIA E ABANDONO
Aplicação de violência para causar ferimentos, danos, sofrimentos ou limitações.	Atos ou palavras que visam intimidar, excluir, ofender a pessoa, limitar sua autonomia ou afastá-la da vida social.	Uso de força ou ameaça para obter sexo, fazer comentários ou avanços sexuais indesejados, ou explorar a sexualidade de alguém contra sua vontade. Isso pode acontecer em qualquer lugar, com qualquer pessoa e por qualquer motivo.	Negligência, omissão ou abandono da assistência devida a alguém que depende de cuidados.

Você já conheceu as tipificações de violência e violações. Agora serão apresentados casos e exemplos que podem elucidar a sua compreensão sobre a pluralidade de situações, contextos e múltiplas formas de vitimizações as quais podem estar sendo vivenciadas sem a adequada identificação. Fique atento(a)!

Crianças e adolescentes

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pessoas de até 12 anos de idade incompletos são consideradas crianças e aquelas entre 12 e 18 anos são consideradas adolescentes. Em razão da dependência, da situação de sujeitos em desenvolvimento e da idade, as crianças e os adolescentes tornam-se um grupo particularmente vulnerável.

Por estarem em desenvolvimento físico, psíquico e em processo de formação de sua identidade estão mais suscetíveis ao ambiente físico, familiar e social no qual estão inseridas. São particularmente vulneráveis crianças e adolescentes com deficiência que vivem longe da família ou aqueles que vivem em famílias numerosas e com poucos recursos financeiros; e crianças e adolescentes que vivem com apenas um dos progenitores por negligência e abandono do outro; crianças e adolescentes que estão fora do ambiente escolar, que são exploradas ou testemunham situações de violência, além daquelas que engravidam na adolescência.

Diferentes tipos de violências podem incidir sobre esse grupo, como a violência física (palmadas, beliscões, arranhões), violências psicológicas (agressão verbal, depressão, tristeza, silenciamento), abuso sexual (sofrimento mental, marcas corporais, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez), violência institucional (discriminação, preconceito, negativas de acesso a políticas públicas, evasão escolar, negligência médica, desamparo) e ainda a violência doméstica e familiar (palmadas, castigos, agressões, gritos, isolamento, ameaças, abusos, espancamentos).

Você sabia que o tráfico de drogas pode ser considerado como uma das piores formas de trabalho infantil?

De acordo com a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário, o tráfico de drogas é uma das piores formas de trabalho infantil. Isso significa que crianças e adolescentes inseridos no mercado de drogas ilícitas estão expostos a riscos graves para a sua saúde e desenvolvimento integral, e devem ser protegidos pelo Estado e pela sociedade. Dessa forma, crianças e adolescentes vítimas do mercado ilícito de drogas estão inseridos em uma situação que agrava sua condição de vulnerabilidade, devendo as instituições do Estado brasileiro agirem em nome de sua proteção.

Adolescentes a quem se atribui a prática de atos infracionais

Atos análogos a crimes, praticados por adolescentes, contêm legislação específica e são chamados de atos infracionais, pois se encontram inseridos no modelo de execução socioeducativa e não no sistema penal. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), caracteriza-se pela compreensão de que esse grupo vivencia a peculiar situação de sujeito em desenvolvimento e isso garante um tratamento diferenciado ante a prática de um ato infracional relacionado à possibilidade de acesso à socioeducação.

Se você é um adolescente, saiba que você vai ter um jeito diferente de responder por um ato infracional, que leva em conta a sua idade e sua condição de sujeito em desenvolvimento, o que envolve estratégias pedagógicas e não punitivas de resposta a sua prática. Isso porque a lei diz que você tem que ser, antes de tudo, **protegido e cuidado**. A lei que fala sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes é o ECA.

É importante destacar que adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas podem se encontrar em particular situação de vulnerabilidade a processos de vitimização decorrentes de sua privação e/ou restrição de liberdade, que impõe vivências de violações de direitos relacionadas ao estigma, aos contatos mais intensificados com agentes de segurança e a restrição de contato com suas famílias. Esse cenário pode ampliar as possibilidades de vivência de humilhações, isolamento compulsório, abusos, tortura e maus-tratos, negação e/ou precarização de acesso a serviços essenciais e necessidades básicas como alimentação e higiene adequadas, educação, saúde, esporte, cultura e assistência social, entre outras violações de direitos humanos, o que torna salutar considerar tais especificidades e vulnerabilidades para garantia da proteção integral desses(as) adolescentes.

As famílias, a comunidade, o Estado e demais instituições de proteção, garantia de direitos e cuidado devem sempre se manter atentas aos sinais que podem indicar tais violações e garantir o tratamento célere e diferenciado a essas vítimas, dada sua situação de privação de liberdade, que pode vulnerabilizar ainda mais acentuadamente seu sofrimento e o cenário de vitimização ao qual estão inseridas.



Atenção!

A privação de liberdade e as medidas de internação dirigidas ao adolescente são consideradas como última opção. Ou seja, detêm caráter de EXCEPCIONALIDADE. Se houver determinação judicial para uma internação antes da sentença, é importante saber que o prazo máximo dessa internação provisória é de 45 dias e não pode haver prorrogação, de acordo com o art. 108 do ECA. Mesmo que seja difícil se sentir vítima de alguém que fez algo errado, é importante tentar entender que essa pessoa também precisa de ajuda e de uma chance de mudar. Quer saber mais detalhes sobre as medidas socioeducativas?

Você pode conferir a explicação de cada uma das medidas socioeducativas acessando o link: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-o-que-sao-medidas-socioeducativas/>.

Migrantes e refugiados

Pessoas que se mudam de um país para outro em busca de melhores oportunidades de vida são chamadas migrantes. Já aquelas pessoas que foram forçadas a deixar seu país de origem devido a um conflito armado, perseguição ou violação dos direitos humanos são chamadas refugiadas.

Tanto as pessoas migrantes quanto as refugiadas sofrem constantemente com a dificuldade para acessar o sistema de saúde, além de enfrentarem condições precárias de habitação, escassez financeira e ausência de oportunidades de trabalho. A maioria chega em um novo país sem nenhum suporte ou estrutura, e muitos passam a viver em situação de rua, em campos de refugiados, em guetos sem infraestrutura de saneamento, educação, saúde, estando mais expostas às contaminações por doenças infecciosas e por condições insalubres de moradia. A dificuldade para aprender um novo idioma e as barreiras comunicacionais também aumentam sua situação de vulnerabilidade.

Esse grupo está mais sujeito aos riscos de trabalhos análogos à escravidão, tortura e maus-tratos, desaparecimento forçado, discriminação na forma de xenofobia (aversão ao estrangeiro), xingamentos, violência física e psicológica e exclusão discursiva.

Mulheres

Alguns fatores contribuem para que as mulheres constituam um grupo considerado em particular condição de vulnerabilidade. Destacam-se: a violência de gênero (que pode assumir formas como violência física, sexual, patrimonial, moral, psicológica, institucional e política), a desigualdade econômica (recebimento de salários mais baixos que os pagos aos homens no desempenho das mesmas atividades e funções), o sexismo (discriminação baseada no gênero, que pode ser vivida no ambiente de trabalho, nos espaços educacionais ou mesmo na sociedade de forma mais ampla e expresso em condutas excludentes, convenções sociais sobre noções de estética com cobranças sobre o corpo),

as dificuldades de acesso à saúde da mulher (barreiras impostas para dificultar o acesso aos métodos contraceptivos, a remédios e consultas especializadas), a imposição social e familiar de controle rígido sobre o corpo feminino como a maneira de sentar, lugares onde ir, roupas a vestir.

Os papéis de gênero tradicionais podem limitar as oportunidades de trabalho e o acesso à educação e à saúde, comprometendo a autonomia das mulheres sobre sua própria vida. Exemplos dos impactos desses fatores são a dependência financeira das mulheres, a cultura que autoriza e naturaliza a violência sexual e atribui à vítima a culpa pela prática do ato, a erotização das mulheres, a dominação e o controle.

Pessoas com deficiência

A pessoa com deficiência pode estar mais vulnerável a toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante. As formas de violência contra a pessoa com deficiência são variadas e podem ocorrer em qualquer contexto. Algumas das violações mais comuns são: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência institucional, violência doméstica e familiar, homicídio, importunação sexual, estupro, calúnia, difamação, injúria, estelionato, furto, apropriação indevida de benefício e retenção de cartão ou documento. Para condutas que resultem no abandono da pessoa com deficiência, estão previstas punições penais que vão de reclusão a multa.

Pessoas idosas

A vulnerabilidade em idosos pode ser ocasionada por uma série de fatores que estão associados a condições de saúde, falta de capacidade para o cuidado especializado no contexto familiar, isolamento social, fragilidade da rede de proteção social, fatores socioeconômicos, discriminação e falta de políticas públicas para apoiar os idosos. Esse grupo pode ser vítima de abusos físicos, emocionais, sexuais, econômico, além de sofrer com negligência.

Em casos de abusos físicos alguns sinais ficam visíveis sobre o corpo, como hematomas, cicatrizes ou ossos quebrados. O abuso emocional pode ser mais difícil de perceber, mas existem sinais que podem ajudar a identificar essas situações como: agressões verbais frequentes, tristeza extrema, menosprezo, vivência de situações desqualificadoras e isolamento. O abuso econômico pode ser percebido por meio de cortes de serviços básicos (água e luz), sofrimento de penalidades por atrasos em pagamentos (cobranças, protestos e ações judiciais), insegurança alimentar e nutricional e comprometimentos da própria saúde devido ao não acesso de acompanhamento médico e medicamentos essenciais.

Além disso, higiene precária, mudanças de humor envolvendo tristeza, depressão, ansiedade, falta de apetite, perda de peso ou excesso de peso podem ser fatores combinados que indicam exploração do idoso ou negligência.

Pessoas LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, transgênero e intersexo)

Há várias razões pelas quais a população LGBTI pode ser considerada um grupo com vulnerabilidade acrescida. O primeiro deles é o processo de exclusão social que frequentemente ele experimenta ao longo da história, relacionado a formas de invisibilizar, maltratar e impor sofrimento que compromete possibilidades de vida e da saúde mental desses grupos.

A intensidade das formas de preconceito e a discriminação que essa população vivencia tem sua maior expressão no termo LGBTfobia, a qual designa práticas de rejeição, desqualificação e violência com grave risco à saúde e à vida dessas pessoas.

Sem dúvida a exclusão, o preconceito e a desigualdade social precipitam um aumento de casos de violência por LGBTfobia. Como consequência desse histórico de exclusão, crimes como homofobia, injúria por preconceito, lesão corporal, estupro e homicídio com fortes conotações simbólicas relacionados à discriminação de identidade de gênero e orientação sexual podem incidir sobre esses grupos. Esses são problemas graves, complexos e que exigem ações e políticas públicas para serem resolvidos.

Você sabe reconhecer uma situação de LGBTfobia?

A LGBTfobia é considerada um crime de ódio. Ocorre quando alguém sofre algum tipo de agressão, discriminação ou preconceito por causa da sua orientação sexual ou identidade de gênero. Por exemplo, se você é ofendido, humilhado, ameaçado, perseguido, privado de acesso à educação, saúde e emprego, impedido de participar da vida social ou de demonstrar afeto pela pessoa que ama e é espancado ou até mesmo morto por ser uma pessoa LGBTI.

Pessoas negras

A vulnerabilidade em pessoas negras pode estar associada a vários fatores, incluindo racismo (estrutural, recreativo, religioso, institucional, entre outras formas), injúria racial e preconceito que podem se apresentar em diferentes situações e contextos sociais.

Exemplo disso é a violência policial que atinge de forma mais acentuada a população negra. De acordo com a pesquisa *Por que eu?* do DataLabe (2022)⁸, **uma pessoa negra tem um risco 4,5 vezes maior de sofrer uma abordagem policial** em comparação com uma pessoa branca. Além disso, o desrespeito é outro fator incidente para que 89% das pessoas negras relatem ter sofrido violência física, verbal ou psicológica na abordagem policial associadas à sua cor.

Outro exemplo de como a vulnerabilidade acrescida pode impactar a população negra está relacionada à violência doméstica, pois são as mulheres negras as principais vítimas desse tipo de violência no Brasil. Esses são apenas alguns exemplos dos abusos sofridos por pessoas negras de forma sistemática na realidade brasileira. É importante destacar que esses problemas são complexos e multifacetados, e exigem ações significativas para serem resolvidos.

8 A íntegra da pesquisa está disponível no link: <https://datalabe.org/negros-mais-chance-abordagem/>. Acesso 29, set. 2023.

Você sabia que racismo e injúria racial não são a mesma coisa?

Ambos se referem a formas de discriminação ou preconceito contra pessoas ou grupos em razão de sua raça, cor, etnia, religião ou origem.

No entanto, eles têm algumas diferenças importantes. Segundo a Lei nº 14.532/2023, a injúria racial consiste em ofender a honra de alguém, usando elementos referentes à sua raça, cor, etnia, religião ou origem. Por exemplo, chamar alguém de “macaco”, “crioulo”, “judeu sujo” ou “nordestino burro” são formas de injúria racial.

Já o racismo é um crime mais amplo, que implica conduta discriminatória dirigida a uma coletividade indeterminada de indivíduos. Por exemplo, negar emprego, acesso a estabelecimento comercial, educação ou saúde a alguém por causa de sua raça, cor, etnia, religião ou origem são formas de racismo. Este também pode ser praticado por meio de comunicação social, redes sociais, internet ou publicações que incitem ou induzam o ódio, o desprezo ou a violência contra pessoas ou grupos em razão de sua raça, cor, etnia, religião ou origem.

População em privação de liberdade

As condições de vida nos presídios brasileiros são muitas vezes insalubres e desumanas. As celas superlotadas e a não garantia de serviços essenciais aumenta a tensão nesses espaços e precipita conflitos, violências físicas e psicológicas, maus-tratos e tortura. Registra-se o baixo acesso à água potável, as condições precárias de alimentação e a falta de higiene no ambiente pequeno compartilhado por um número de pessoas acima da sua capacidade, o que amplifica o risco de doenças infecciosas, exposição à violência psicológica e desenvolvimento de agravamentos no âmbito da saúde mental.

Há registros de casos de tortura, maus-tratos, abuso de autoridade, desaparecimento, homicídio, falta de assistências básicas diversas, entre outras situações cruéis que podem se reproduzir por ação ou por omissão do Estado, o que denota existência de violência de conteúdo institucional.

Reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) como Estado de Coisas Inconstitucional, o sistema penal brasileiro impõe às pessoas privadas de liberdade situações de extrema insalubridade, insegurança e violações que amplificam as possibilidades de vivência de processos de vitimização. As situações de negligência estatal jogam luz sobre a relevância e a responsabilidade social e institucional em garantir estratégias e soluções que dimensionem essa situação de vulnerabilidade acrescida e busque medidas preventivas e reparatórias.

Essa situação de vulnerabilidade acrescida, no caso da população em situação de privação de liberdade tende a se aprofundar quando outros marcadores sociais da diferença se somam a esse cenário. Dessa forma, merecem particular atenção as pessoas que se encontram em situação de cárcere, com especial destaque às populações negra, migrante, LGBTI, indígena, mulheres, pessoas vivendo com HIV/aids ou outras doenças infectocontagiosas.

O CNJ, ciente de tais agravamentos, editou uma série de Resoluções e Orientações que se preocupam em pontuar as características de tais vulnerabilidades e indicar modos de tratamento adequados a esses grupos. Se você quiser saber mais, te convidamos a acessar os materiais abaixo:

Para saber mais, acesse:

1. Migrantes

Pessoas migrantes nos sistemas penal e socioeducativo: orientações para a implementação da Resolução CNJ nº 405/2021



2. População LGBTI

Manual Resolução nº 348/2020 – Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade



3. Povos indígenas

Manual Resolução nº 287/2019 – Procedimentos Relativos a Pessoas Indígenas Acusadas, Réis, Condenadas ou Privadas de Liberdade



4. Pessoas em situação de rua

Resolução CNJ nº 425/2021, que institui a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas Interseccionalidades



5. Mulheres

Manual Resolução nº 369/2021 – Substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência



6. Pessoas com deficiência

Recomendação CNJ nº 81/2020, com diretrizes para assegurar direitos de pessoas com deficiência no âmbito da justiça criminal e da justiça da infância e juventude



7. Pessoas vivendo com HIV/AIDS e outras doenças infectocontagiosas

Conheça as ações do CNJ para atenção a doenças infectocontagiosas na população em privação de liberdade



8. População negra

Além da publicação Guia de Promoção à Equidade Racial para os Serviços Penais (em produção), conheça a Resolução do CNJ que estabelece diretrizes para a realização do reconhecimento de pessoas em procedimentos e processos criminais



E se estou encarcerado(a), tenho direitos?

Você sabe que, mesmo preso(a), não perde todos os seus direitos. A nossa Constituição e as nossas leis garantem que você seja tratado com **dignidade e justiça, sem sofrer violência ou abuso**. As medidas estatais voltadas à responsabilização têm como objetivo principal o foco no retorno ao convívio social em liberdade e à cidadania plena. A Lei de Execução Penal (LEP) é a principal ferramenta normativa que apresenta os seus **direitos e deveres**. Por exemplo, você tem direito a **não ser torturado(a) nem maltratado(a)**, e a **ter sua vida e segurança preservadas**.

Mas não basta só saber dos seus direitos. Você também precisa lutar por eles!

Sabe-se que a existência formal dos direitos, agasalhados em leis, não garante por si só sua materialidade, ou melhor, a sua concretização em forma de acesso a serviços e políticas públicas. A vivência plena de direitos para pessoas em privação de liberdade enfrenta inúmeros obstáculos sejam esses institucionais, sejam sociais. Esse é um processo histórico em constante construção que avança, sobretudo, por meio das reivindicações e da atuação ativa dos atores e de instituições que atuam no campo de desenvolvimento das políticas prisionais. Saiba que a mudança desse cenário depende, portanto, da mobilização de um conjunto de atores e instituições, tais como: as próprias pessoas em situação de privação de liberdade; pessoas egressas do sistema prisional, seus familiares, os conselhos da comunidade e demais instituições da sociedade civil somadas à ação articulada do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e do Poder Executivo, sendo este último o principal responsável pela gestão dos serviços.

Alguns direitos podem passar despercebidos por você e pela sua família, mas são muito importantes no decorrer da sua custódia, como o direito ao estudo e ao trabalho, ambos articulados à remição da pena e à ampliação das oportunidades de inclusão social. Estudar e trabalhar são atividades que podem ajudar você a se preparar para voltar ao convívio social em liberdade. Você pode trabalhar dentro ou fora da prisão, pode estudar, se quiser aprender algo novo ou terminar os seus estudos. **A remição é um direito que permite reduzir o tempo da sua pena, por meio de práticas sociais educativas e laborais.** Você pode remir um dia de pena a cada três dias de trabalho ou 12 horas de estudo. Isso significa que é possível sair mais cedo da prisão se mostrar que está se esforçando para mudar de vida.



Atenção!

Quer saber mais sobre o benefício da remição por leitura? Acesse o link a seguir e leia a Resolução nº 391/2021 do CNJ: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3918>.

Povos indígenas e comunidades quilombolas

Por estarem em constante luta contra o desmatamento, as mudanças climáticas, a extração de combustíveis fósseis, a perda do seu meio de subsistência e a exposição aumentada a doenças infecciosas, esse grupo vivencia uma acentuada vulnerabilidade. Há ainda que considerar que esse é um processo de vulnerabilização socioambiental histórico que atinge os povos indígenas e ameaça seu território, sua cultura, seu modo de ser, especialmente no contexto de mineração e garimpo sobre suas terras.

Seu ambiente é mais vulnerável aos ataques e formas de violência como invasão e violação de suas terras e da integridade física e moral (estupro de mulheres e meninas, agressão de idosos, humilhação), rapto e desaparecimento de membros da comunidade, apagamento de suas práticas culturais, assassinatos e reduzida liberdade de expressão e associação, limitado acesso à saúde (hospitais e atendimento dificultado pela distância e condições de acesso) e violação do direito à educação.



**NORMATIVAS DE
PROTEÇÃO AOS
DIREITOS DE VÍTIMAS
DE CRIMES E ATOS
INFRACIONAIS**

3 NORMATIVAS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DE VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS

Você encontrará a seguir algumas normativas que orientam a política nacional de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais e seus dispositivos legais. Por meio delas você terá à sua disposição informações sobre resoluções e leis em âmbitos nacional e internacional que orientam a implementação de práticas particularizadas de atuação para a garantia de direitos das vítimas.

NORMATIVAS NACIONAIS	
Código de Processo Penal	Conjunto de normas que organiza a Justiça Penal brasileira. Trata-se de legislação que detalha a forma pela qual o processo penal deve ser realizado e como os poderes devem agir diante de uma situação criminal. O capítulo 5 do Código de Processo Penal contém os direitos da vítima. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm
Resolução CNJ nº 253/2018	Define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais. https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_253_04092018_05092018141948.pdf
Resolução CNJ nº 386/2021	Atualiza a resolução anterior, introduz a criação e a implementação de Centros Especializados de Atenção às Vítimas como uma política institucional do Poder Judiciário. https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3858
Resolução CNJ nº 254/2018	Cria a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências. https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2669
Resolução CNJ nº 492/23	Estabelece para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário entre outras providências. https://atos.cnj.jus.br/files/original144414202303206418713e177b3.pdf
Resolução CNMP nº 243/2021	Dispõe sobre a política institucional de proteção integral às vítimas de infrações penais e atos infracionais, voltada à assistência, reparação e respeito à dignidade e aos direitos fundamentais das vítimas.
Lei nº 14.321/2022	Altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional.
Lei nº 13.431/2017	Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Lei nº 12.845/2013	Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.
Lei nº 11.340/2006	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.
Lei nº 9.807/1999	Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência às Vítimas e às Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.
Lei nº 8.069/1990	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

NORMATIVAS NACIONAIS	
Lei nº 9.099/1990	Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. É considerada um marco da justiça restaurativa, pois introduz no ordenamento brasileiro a ideia da justiça negociada.
Lei nº 14.344/2022	Conhecida como Lei Henry Borel, cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.
Lei nº 14.245/2021	A Lei Mariana Ferrer cria mecanismos para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo.

NORMATIVAS INTERNACIONAIS	
Resolução ONU nº 40/1934	Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder. https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/decl-princjusticavitimas.pdf
Declaração ONU nº 60/147	Princípios e diretrizes básicos sobre o direito a recurso e reparação para as vítimas de violações de direitos humanos e de violações graves do direito internacional humanitário. https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/decl-princjusticavitimas.pdf
Diretiva 2012/29 UE	Normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade e que substitui a Decisão-Quadro 2001/220/JAI do Conselho.



REDE DE
ATENDIMENTO
ESPECIALIZADA: O
DIREITO DAS VÍTIMAS
AO ATENDIMENTO
INTEGRAL

4 REDE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA: O DIREITO DAS VÍTIMAS AO ATENDIMENTO INTEGRAL

4.1. O direito ao atendimento integral

Você já se perguntou o que significa atendimento integral? Esse é um direito caso você tenha sido vítima de algum crime ou ato infracional. Isso significa que você pode contar com apoio para lidar com as consequências que essa situação pode ter na sua vida e na de seus familiares. Você pode receber ajuda material, física, moral e emocional, de acordo com as suas necessidades, além de ter acesso a diferentes serviços e políticas públicas para auxiliar na sua recuperação. O objetivo é cuidar de você, acolher, respeitar, oferecer qualidade e criar um vínculo com você. Queremos que você se sinta tratado(a) com dignidade e respeito.

4.2. Como buscar atendimento e acesso a serviços?

Se você sofreu algum tipo de violação, saiba que não está só. Você tem direito a receber ajuda gratuita e rápida de profissionais da saúde, da assistência social e da justiça. Não importa onde mora, existe um serviço especializado perto de você que pode te acolher e te orientar. Não deixe de procurar esse direito pois ele é muito importante para a sua recuperação.

4.3. Toda vítima tem direito a atendimento Socioassistencial

Você sofreu violação e precisa de ajuda? Não se sinta só. A Política de Assistência Social existe para te apoiar, garantir acesso a direitos e às instâncias de proteção. Você pode procurar os serviços e unidades da assistência social, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), Instituições de acolhimento e outros, assim que acontecer qualquer situação de violação ou risco de violação. Lá você vai encontrar profissionais para atender e orientar sobre seus direitos e indicar como acessá-los.

O CRAS é onde você pode receber atendimento básico e preventivo, como orientação, encaminhamento, acompanhamento familiar e comunitário, acesso a benefícios e programas sociais, entre outros. Ele também faz parte do SUAS, um conjunto de ações que visa garantir a proteção social de todas as pessoas que precisam.

Você sabia que o SUAS oferece serviços especializados para quem sofreu violências, outras formas de violação de direitos ou encontra-se em situação de rompimento de vínculos? Esses são os chamados serviços da proteção social especial (CREAS). Vamos conhecer um pouco mais?

Você conhece o trabalho dos CRAS e dos CREAS do seu Município?

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF), promovem o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares e o acesso aos

serviços socioassistenciais em âmbito local. Nesse espaço, você poderá ser inserido(a) em programas sociais, receber benefícios e atendimento socioassistencial continuado, bem como ser encaminhado(a) à rede de atendimento da saúde, do Sistema de Justiça e outras instituições da rede de proteção social.

Já os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS) lidam com **situações de violência e demais formas de violações de direitos**. São os serviços especializados para atendimento e proteção imediata a pessoas e famílias em situação de violação ou de riscos sociais e pessoais. Contam com equipe interdisciplinar de formação especializada para lidar com essas situações, formada por profissionais como: assistentes sociais, psicólogos, advogados, entre outros. Esse equipamento também tem como função garantir acesso à rede de serviços de saúde, estabelecer diálogos com Sistema de Justiça e com a rede de defesa e proteção no caso de grave ameaça ou riscos.

Você sabia que a Política de Assistência Social tem um serviço específico para atendimento de vítimas?

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertado no CREAS, é o serviço da rede SUAS especializado no atendimento às vítimas. São objetivos do PAEFI:

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família.

O PAEFI oferece ações de suporte, orientação e acompanhamento para você e familiares que têm um ou mais membros em situação de risco ou violação de direitos relacionados a:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia e outras formas que provocam danos e agravos à sua condição de vida;
- Descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) e do Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (PETI) em decorrência de violação de direitos.



Entre as atividades do PAEFI estão: identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da assistência social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

4.4. Qual papel da Política de Saúde e como garantir seu acesso?

E o SUS, você conhece?

O Sistema Único de Saúde (SUS) oferta inúmeros serviços de saúde pública com **acesso universal, integral e gratuito**. Você tem o direito à assistência médica nos serviços de saúde locais por meio de programas e serviços públicos que promovam o acompanhamento integral de suas necessidades relacionadas à saúde física e mental. Você tem prioridade de atendimento, assim como direito à privacidade e ao respeito na relação com o médico/profissional da saúde. O SUS se organiza para atender vítimas de violência de diversas formas, dependendo do tipo, da gravidade e das consequências da violência que você sofreu.

Vamos conhecer alguns serviços do SUS? Você identifica em sua vida algumas dessas necessidades de atendimento? Se você sofreu algum tipo de violência física, psíquica ou emocional, você pode procurar:

- A **atenção às pessoas em situação de violência** tem como objetivo a preservação da vida, a oferta da atenção integral em saúde e o fomento do cuidado em redes intersetoriais de enfrentamento da violência.
- As **unidades hospitalares do SUS** para casos de urgência e emergência, além de identificação de violência sexual. Essas unidades se preparam para realizar a coleta de informações e de vestígios de vítimas de violência sexual, seguindo critérios de habilitação de serviços da rede pública para darem suporte a você que foi vítima desse tipo de violência.
- As **unidades básicas de saúde** para atendimento ambulatorial e tratamento continuado. Essas unidades apresentam aspectos que as tornam um serviço privilegiado para os casos de mulheres em situação de violência, pois são portas de entrada do sistema de saúde, produzem atendimento continuado, não apenas episódico, e não implicam necessariamente processos criminais.
- O **cuidado de enfermagem** à criança vítima de violência sexual atendida em hospital por meio de uma equipe multiprofissional, que busca acolher, orientar, prevenir e tratar as possíveis sequelas físicas e psicológicas da violência.
- A **prevenção da violência contra as mulheres** é uma função do SUS que deve envolver a documentação da violência, a ênfase na importância de combater o ato e a defesa de ações coordenadas com outros setores.

O SUS também se organiza para atender **situações de saúde mental por meio da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)**, que é formada por vários serviços com diferentes níveis de complexidade, que oferecem atendimento integral e gratuito às pessoas com transtornos mentais e problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. Alguns dos serviços da RAPS são:

- Nos **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)**, que são unidades especializadas que funcionam diariamente, você encontra acolhimento, acompanhamento clínico, atividades terapêuticas e reinserção social.
- Os **Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)** são moradias destinadas a pessoas com transtornos mentais que não têm vínculos familiares ou sociais e que ficaram longos períodos internadas em hospitais psiquiátricos.
- Os **Centros de Convivência e Cultura** oferecem a você que está em sofrimento psíquico espaços de socialização, lazer, cultura e cidadania.
- Nas **Unidades de Acolhimento (UA)**, você que tem necessidades decorrentes do uso abusivo de crack, álcool e outras drogas vai encontrar espaços de cuidado transitório.
- Os **leitos de atenção integral em Hospitais Gerais** são destinados ao atendimento de casos agudos que necessitam de internação hospitalar por um período curto.

A política de saúde mental do SUS também busca promover a **reabilitação psicossocial se você estiver em situação de sofrimento psíquico**. Para mais informações, procure o posto de saúde mais próximo de sua residência, agora que conhece seus direitos.



Atenção!

O SUS atua na prevenção de problemas relacionados à saúde mental e dependência química, implementando ações como a prevenção do suicídio, por meio do convênio com o Centro de Valorização da Vida (CVV), que oferece apoio emocional e prevenção do suicídio por telefone, e-mail, chat e VoIP 24 horas todos os dias. Se você ou algum familiar precisa de ajuda em relação à saúde mental ou dependência química, procure um dos serviços da RAPS ou ligue para o CVV pelo número 188. **Você não está só!**



É muito importante que você reconheça e saiba identificar os impactos psicológicos consequentes da vivência de situações de violações!

Os impactos psicológicos dos traumas decorrentes da vitimização podem afetar você de forma mais imediata e ao longo dos anos, por isso você tem direito à assistência psicológica pelo tempo que precisar. Você pode escolher em quais momentos e por quanto tempo deseja ter acompanhamento psicoterapêutico de forma dialogada com a equipe especializada, sentindo segurança de que será bem assistido(a) quando necessitar. Há serviços de psicologia gratuita disponíveis na rede do SUS, em centros especializados, projetos de extensão universitária e acompanhamento por núcleos de prática em universidades, atendimento em centros de referência e demais espaços especializados de cada município.

Alguns serviços dos SUS que você pode procurar são os Serviços da Atenção Básica como: Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Ambulatórios Especializados, Políclínicas, Núcleos de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde, Hospitais, Centro de Referência de Atenção à Saúde da Mulher em Situação de Violência (CRAM), Casa da Mulher Brasileira, maternidades, casas de saúde, entre outros.

4.5. Programas de Atendimento Especializado

Escritórios Sociais

Você sabia que pessoas egressas do sistema prisional têm um equipamento especializado para atendimento de suas demandas e garantia de seus direitos?

Os **Escritórios Sociais** são equipamentos públicos voltados para o atendimento de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, com o objetivo de apoiar a retomada da vida em liberdade e promover a cidadania, visto o frequente estigma, a vulnerabilidade social e as dificuldades de suporte vivenciadas no processo de saída do Sistema Prisional. Nos Escritórios Sociais você pode receber orientações e encaminhamentos para acessar políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho, renda e outros serviços que auxiliem com a ampliação de oportunidades para a volta ao convívio social.

Você é egresso do sistema prisional? Pode ir até o Escritório Social mais próximo e solicitar atendimento. É um serviço gratuito, não precisa de agendamento e não tem vínculo com a decisão judicial. Para acessá-los, você pode consultar o mapa dos escritórios sociais no site do CNJ ou entrar em contato com o escritório social mais próximo da sua localidade.

Acesse o link para o Mapa dos Escritórios Sociais disponíveis no Brasil: **Escritórios Sociais - Portal CNJ**. <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/politica-de-atencao-a-pessoas-egressas-do-sistema-prisional-escritorios-sociais/escritorios-sociais/>



Ah, e tem mais, quer ter o Escritório Social pertinho de você? Baixe o aplicativo, lá você poderá acessar muito mais conteúdo e tirar dúvidas, aqui está o link: https://play.google.com/store/apps/details?id=br.jus.cnj.esv&p-campaignid=web_share.



Saiba mais!

Em localidades onde não há o Escritório Social, as pessoas egressas e seus familiares têm direito ao atendimento social no CRAS e CREAS. Além disso, há outros serviços voltados a esse público, como o PrEsp, em Minas Gerais, e os Patronatos, existentes, por exemplo, em Pernambuco, no Rio Grande do Sul e em Goiás.

Você já ouviu falar do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)?

Você está em perigo ou conhece alguém que está? Se você é uma criança ou um adolescente que sofreu ou corre o risco de vida, saiba que existe um programa que pode te orientar e zelar pela sua segurança.

O chamado PPCAAM é um programa que protege crianças e adolescentes ameaçados(as) de morte e seus familiares. Ele te dá todo o apoio que você precisa para recomeçar sua vida em um lugar seguro, tranquilo e longe das pessoas que te ameaçam. Para entrar no PPCAAM, você pode denunciar a situação de ameaça no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania ou procurar o Conselho Tutelar, o Ministério Público ou a Justiça na sua cidade. Os CREAS também podem te auxiliar a acessar esse programa. O PPCAAM vai te acolher com carinho e respeito e te oferecer ajuda psicológica, jurídica, educacional e profissional. Não tenha medo, você não está só. O PPCAAM existe para te proteger.



Para saber mais informações sobre o contato e o acesso aos serviços PPCAAM acesse o link a seguir: Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas/programa-de-protecao-a-criancas-e-adolescentes-ameacados-de-morte-ppcaam>).

E o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), você conhece?

Se você é um defensor de direitos humanos, comunicador ou ambientalista e está sofrendo ameaças por causa do seu trabalho ou ativismo, poderá contar com o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH). Esse programa foi criado pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) para proteger as pessoas que lutam pelos direitos humanos no Brasil.

Para participar do PPDDH, você precisa preencher um formulário online no site do MDHC. Você também pode encontrar mais informações sobre o programa nos sites dos estados que têm parceria com o MDHC. O PPDDH oferece vários tipos de apoio para você e sua família, como ajuda psicossocial, jurídica, educacional e profissional. Além disso, o programa garante que você possa se mudar para um lugar seguro se for necessário.



Para obter mais informações sobre o programa, aderir e preencher o formulário, acesse o link: Solicitar inclusão no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitacao-de-inclusao-no-programa-de-protecao-aos-defensores-de-direitos-humanos-comunicadores-e-ambientalistas>)

Conheça o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas (PROVITA)

Se você é uma pessoa que está sendo ameaçada ou coagida por estar colaborando com uma investigação ou processo criminal, ou se você é um(a) defensor(a) de direitos humanos e recebe ameaças, também poderá se beneficiar do PROVITA. Este é um programa do governo federal que desenvolve suas ações com a finalidade de proteger e assistir vítimas e testemunhas que estão em situação de risco.

O programa oferece deslocamento geográfico, mudança de identidade, acolhimento e transferência de território e reinserção social para a vítima, testemunhas e familiares com risco de segurança.

Você pode se candidatar ao PROVITA pelo site do MDHC, preenchendo um formulário online. O programa oferece diversos benefícios, como atendimento psicológico, jurídico, educacional e profissional, além de possibilitar a mudança para um local seguro e sigiloso. O PROVITA é um direito seu e uma forma de garantir a sua segurança e a de sua família.



Saiba mais!

Para saber mais detalhes sobre o programa, critérios de elegibilidade para o benefício e se quer solicitar a inclusão, acesse o link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoas-ameaçadas-de-morte/acoes-e-programas/programa-de-protecao-a-vitimas-e-testemunhas-ameaçadas-provita/quero-solicitar-a-inclusao-no-programa-de-protecao-a-vitimas-e-testemunhas>.

Você sabia que existe um programa especialmente voltado ao acompanhamento de adolescentes pós-cumprimento de medidas socioeducativas (PÓS-MSE)?

Uma forma de promover múltiplas possibilidades para composição de novas trajetórias de vida para adolescentes que já cumpriram medidas socioeducativas (MSE) e seus familiares é o Programa de Acompanhamento ao Adolescente Pós-MSE.

Este destina-se à garantia da proteção social e de acesso a direitos envolvendo e articulando várias áreas de atuação, como psicologia, assistência social, direito, educação e trabalho, para que você e sua família possam ter seus direitos respeitados e acessar políticas públicas, fortalecendo sua caminhada na elaboração de um renovado projeto de vida.

O Pós-MSE também é um lugar de apoio para você que foi vítima de violência quando estava sob a responsabilidade do Estado para cumprimento de medidas socioeducativas.



Atenção!

Para saber mais como acessar ou buscar informações sobre o programa consulte o site do CNJ: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Folder-Programa-P%-C3%B3s-Medida.pdf>

4.6. Plataformas para facilitar acesso aos serviços

Para conhecer a Rede de Atendimento Socioassistencial do seu município, acesse o portal de Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS). Nele você pode visualizar a localização e o contato de equipamentos da assistência social do seu município:



<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/index.php?e=1>

Informações sobre Cadastro Único e programas sociais podem ser encontradas no site da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), acessando o link a seguir:



<https://www.gov.br/mds/pt-br/servicos/sagi>

O Mapa do Acolhimento é uma rede feminista composta por psicólogas e advogadas de todo o país que acolhem voluntariamente mulheres que sofreram violência de gênero:



<https://www.mapadoacolhimento.org/>

4.7. Canais especializados

Os canais de ouvidoria e denúncias de violações de direitos humanos são serviços gratuitos que funcionam 24 horas por dia, todos os dias da semana, para receber, analisar e encaminhar denúncias de violações de direitos humanos relacionadas a diversos grupos e temas.



Você conhece o Disque 100?

O **Disque 100** ou Disque Direitos Humanos é um canal especializado de atendimento direcionado às vítimas de violações de Direitos Humanos e grupos vulneráveis. É um serviço gratuito, seguro, que você pode acionar não só para registrar violações como receber orientações relacionadas aos seus direitos e possibilidades de atuação. O Disque 100 funciona 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil, por qualquer serviço de telefonia móvel (celular) ou telefone fixo, basta discar 100 e você será atendido(a).

Além disso, você também pode acessar o número de **WhatsApp (61) 99611-0100** como uma via específica para reportar atentados ou ameaças de ataques em instituições de ensino. É possível enviar mensagens de texto, áudios, fotos, arquivos multimídia, links ou URLs com o maior nível de detalhes que auxilie no enfrentamento a esse tipo de violação. Além do WhatsApp e da ligação gratuita (discando 100), o serviço também pode ser acionado pelo site do Ministério dos Direitos Humanos do Governo Federal, aqui: https://www.gov.br/mdh/pt-br/canais_atendimento, e pelos **aplicativos Telegram e Direitos Humanos Brasil**, acessando: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/apps/direitos-humanos-brasil/app-direitos-humanos-brasil>.

O serviço também dispõe de **atendimento na Língua Brasileira de Sinais (Libras)** que pode ser acessado aqui: <https://atendelibras.mdh.gov.br/acesso>.



Já ouviu falar no Disque 180?

O **Disque 180**, também conhecido como Central de Atendimento à Mulher, é um canal especializado no atendimento às mulheres vítimas de violência. É um serviço gratuito, seguro e pode ser utilizado tanto pela vítima quanto por testemunhas de crimes contra mulheres. O Disque 180 funciona 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil, por qualquer serviço de telefonia móvel (celular) ou telefone fixo, apenas basta discar 180 e você será atendido(a).

As denúncias de violência contra a mulher do Disque 180 podem ser feitas também pelo WhatsApp. Para acessar o canal de denúncias pelo **WhatsApp**, é preciso salvar na agenda do celular o telefone de DDD **(61) 99610-0180**. Esse serviço funciona com atendimento por meio de inteligência artificial, por meio de uma atendente chamada Pagu, que oferece opções de atendimento e serviços, incluindo a opção de falar com uma atendente humana da central.

Ao tratarmos de violência contra mulheres é importante salvar o número com o nome Pagu na agenda ou com o nome de outra pessoa, garantindo discrição e segurança para acessar o canal quando precisar. Esse serviço serve para que a denúncia seja feita por qualquer pessoa, mas também para lhe orientar sobre o que você deve fazer, quais os abrigos e serviços especializados que estão disponíveis na sua localidade, por exemplo.

Caso esteja em uma emergência, que está acontecendo ou que acabou de acontecer, você ou qualquer pessoa que queira denunciar e pedir ajuda imediata deve ligar para o **Disque 190**, que aciona as instituições policiais de contenção e interrupção da violência, favorecendo o impedimento de feminicídio.

Você sabia que todos os estados brasileiros contam com o trabalho de Ouvidorias especializadas para recebimento de denúncias?

Além dos canais nacionais, cada estado contém seus próprios canais de ouvidoria e denúncias de violações de direitos humanos. Você pode acessar e conhecer as **ouvidorias estaduais** por meio do Fala Brasil.



Você conhece o Fala Brasil?

É a **Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR)**, criada para registrar ou acompanhar manifestações de denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações de informação e pedidos de simplificação no âmbito de atuação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.



Atenção!

Se você quer se comunicar via Fala Brasil, basta acessar o link a seguir: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>



O PAPEL DAS
INSTITUIÇÕES DO
SISTEMA DE JUSTIÇA
E DE SEGURANÇA
PÚBLICA

5 O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA E DE SEGURANÇA PÚBLICA

A partir de agora iremos aprender um pouco acerca das instituições fundamentais para a garantia dos direitos processuais das vítimas. Conhecer o funcionamento e a função que cada uma delas desempenha na política de atenção às vítimas é de fundamental importância para que, se você estiver numa situação de vitimização, possa reconhecer os espaços e as possibilidades de atenção que cada espaço desempenha no atendimento às vítimas.

A organização do Estado democrático é complexa e compartimentada, sendo comum que a maioria das pessoas desconheça de forma aprofundada a totalidade das funções de cada instituição que compõe esse funcionamento. Não raro, a divisão das funções exercidas pelo Sistema de Justiça e de Segurança Pública nos causa embaraços, inseguranças e incertezas. Muitas vezes não sabemos a diferença entre os papéis exercidos pela polícia militar e a polícia civil, ou as diferenças entre a atuação de um promotor de justiça e de um defensor público, por exemplo.

O fato é que após a vivência de uma vitimização, as pessoas irão se deparar com distintos órgãos, autoridades e serviços de diferentes instituições que atuam em seus casos e pelas quais vão precisar passar. É normal que tenham dúvidas sobre quem representa qual instituição e qual o papel de cada pessoa. Pensando nisso e com o intuito de esclarecer essas dúvidas, apresentamos essas diferentes instituições, suas funções e seus representantes.

É provável que você já tenha ouvido falar no Poder Judiciário, acessado um Tribunal de Justiça, ou até mesmo ido a um Fórum, por exemplo, mas você sabe realmente qual o papel dessas instituições no caso de uma situação de vitimização?

5.1. Poder Judiciário

Se você foi vítima de uma violência ou demais formas de violação de direitos, tenha sempre como ponto de partida que a Constituição Federal de 1988 te garante o direito de solicitar ao Poder Judiciário que analise e resolva um conflito por meio de uma ação judicial.

Isso pode ocorrer, por exemplo, por meio de uma ação penal em que o Poder Judiciário é solicitado a examinar e resolver sobre a ocorrência de um crime ou contravenção. Por isso, o Poder Judiciário é lembrado como um frequente interlocutor, visto que suas atividades o colocam cotidianamente em diálogo com você e, não por acaso, tem se ocupado no atual contexto em estruturar uma Política Institucional do Poder Judiciário de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais.



Você sabe o que é uma ação judicial?

É um processo legal em que uma pessoa ou entidade, considerada parte ou demandante, inicia a busca por uma solução para uma disputa ou reivindicação exigindo do Estado, pelo Poder Judiciário, formas de solução para o conflito.

Você sabia que os tribunais desenvolvem um trabalho específico para atendimento de vítimas e que este se insere na política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais? Vamos conhecer um pouco dessa iniciativa!

Para além de atuar diretamente no desenvolvimento do seu processo judicial, por meio dos julgamentos, que envolvem os tribunais, cartórios, fóruns e serventias, o Poder Judiciário tem atualmente entre suas obrigações garantir um melhor acolhimento e atendimento às vítimas por meio de um conjunto de ações que facilitam o acesso a informações, garantem tratamento digno e respeitoso e promovem atenção especializada para quem vivencia o processo de vitimização.

Essa política tem como foco a promoção e a difusão das especificidades dos seus direitos como vítima e a institucionalização de um novo olhar de atenção às vítimas nos espaços do Poder Judiciário. Para além das decisões judiciais, essa iniciativa busca a realização de uma série de procedimentos e ações que te reconheçam como sujeito ativo, protagonista e demandante de direitos específicos.

A alteração nos modos de tratamento das salas de audiência, mediante uma atitude empática e a consolidação de espaços exclusivos de atenção fundamentados em um tratamento justo, digno e legítimo, respeita o protagonismo da vítima e enxerga suas demandas como prioridade. O objetivo é qualificar a forma de relacionamento entre os agentes que representam o Poder Judiciário e a vítima, por isso uma das principais inovações foi a criação de Centros Especializados de Atenção às Vítimas nos Tribunais.

O que posso acessar por meio dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas no Poder Judiciário?

Garantir que você seja tratado(a) com equidade, dignidade e respeito pelos órgãos judiciários e de seus serviços auxiliares é o que esses centros promovem por meio de equipes interdisciplinares. Embora estejam em fase de implantação, a ideia é ofertar acolhimento, acesso à informação e acompanhamento às vítimas desde os momentos iniciais, fornecendo informações claras, desmistificando a linguagem jurídica, tirando dúvidas sobre etapas e procedimentos, proporcionando atendimento especializado, encaminhamentos e acesso aos demais serviços e direitos disponíveis na rede de atendimento do seu estado e município.



Brinquedoteca do Centro Especializado de Atenção às Vítimas do TJ/RJ. Foto: Felipe Cavalcanti

Fonte: Site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro: <http://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/21174003>

Nos Centros Especializados estão disponíveis equipes interdisciplinares compostas por psicólogos(as), assistentes sociais, pedagogos(as), profissionais do direito e de outras áreas do conhecimento que poderão de forma empática e especializada acolher suas demandas e construir junto com você e sua família possibilidades de restauração e de reconstrução dos projetos de vida. Durante o atendimento, você terá a atenção voltada para suas demandas e terá acesso aos serviços disponibilizados naquele tribunal, na rede, nas serventias e demais órgãos que possam oferecer o que necessita naquele momento.

Os centros são responsáveis por:

- Manter atualizados canais de contato com a vítima;
- Disponibilizar plantões, tirar dúvidas;
- Garantir o acesso a determinados procedimentos;
- Explicar sobre os agendamentos;
- Fornecer cópias dos procedimentos quando solicitadas;
- Disponibilizar materiais informativos sobre os serviços oferecidos nos centros;
- Atualizar informações nos tribunais que facilitem a gestão e o encaminhamento da vítima a outros serviços de proteção encontrados fora dos tribunais e dos próprios centros especializados.



O Centro Especializado está voltado para a atenção e o apoio direto às demandas das vítimas e de seus familiares, sendo um atendimento independente das varas e dos processos. Assim, o Centro Especializado não é um espaço onde acontecem atividades relacionadas à tramitação de inquéritos e processos, tais como depoimentos, mas sim atividades voltadas para o acolhimento, acesso à informação e para a orientação das vítimas e das famílias, sendo garantido sigilo de todos os atendimentos realizados.

ACÇÕES TRANSVERSAIS

Julho 2023



Fonte: Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD). Conselho Nacional de justiça: abril de 2023.

5.2. Defensoria Pública

Você conhece o trabalho da Defensoria Pública?

Defensor(a) Público(a) é um profissional do Direito que trabalha para representar, orientar e assistir judicialmente e gratuitamente pessoas que não podem custear suas ações. Dentro da estrutura das defensorias públicas existem **núcleos especializados que visam a promoção de assistência jurídica a vítimas de diferentes crimes e violações**, os quais vêm dando suporte especialmente aos grupos em maior situação de vulnerabilidade como as vítimas de violências estruturais e sistemáticas.

Exemplos desse tipo de atendimento são aqueles direcionados a crianças e adolescentes vítimas de violência e se dá por meio de núcleos e coordenações da infância e juventude, enquanto as mulheres vítimas de violência doméstica dispõem dos núcleos especializados de defesa das mulheres.



Foto: Marcelo Sant'Anna/DPMG. Fonte: Site da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Ver: <https://defensoria.mg.def.br/defensoria-publica-realiza-atendimento-a-populacao-lgbtqia-em-situacao-de-rua-em-bh/>

Diversas defensorias têm núcleos de direitos humanos voltados à assistência às vítimas de violações de direitos humanos, incluindo-se as de violência policial. Existem, ainda, em alguns estados defensorias com núcleos de defesa da população LGBTI, de combate ao racismo, de atendimento das pessoas idosas e de pessoas com deficiência.



Quer saber como ter acesso ao(à) Defensor(a) Público(a)?

Acesse no link a seguir os contatos e canais de atendimento das Defensorias Estaduais:

<http://condege.org.br/defensorias-publicas>

Além disso, você pode dispor do serviço de utilidade pública Disque 129, que, via chamada telefônica gratuita e de qualquer parte do território nacional, pode auxiliar a encontrar um(a) Defensor(a) Público(a).

5.3. Ministério Público

Você sabia que o Ministério Público (MP) é uma instituição pública que tem por finalidade a defesa dos interesses de toda a sociedade? O MP é um órgão do Sistema de Justiça, mas atua de forma independente para proteção, segurança e efetivação de direitos individuais e sociais.

Mas o que fazem os representantes do Ministério Público? O MP é representado por promotores(as) de justiça, que são responsáveis pela acusação formal em caso de justiça penal, sendo função da Promotoria de Justiça realizar a denúncia, a peça inicial que abre o processo penal após a investigação da polícia.

No curso de uma investigação policial ou de uma ação judicial, quer criminal quer cível, o MP é a autoridade que deve atuar para que esses direitos sejam efetivados. A principal interlocução deste profissional com as vítimas vai na direção de informar, tirar dúvidas e evitar processos de revitimização e, sobretudo, é uma das principais instituições responsáveis pela assistência jurídica e esclarecimentos sobre questões de acesso a direitos, justiça, investigações e processos.

Durante uma investigação, por exemplo, a atividade da polícia civil é acompanhada por um(a) Promotor(a) de Justiça do Ministério Público, pois uma de suas funções é ser responsável por realizar o controle externo da atividade policial.

No caso de apuração de atos infracionais, o art. 180 do ECA estabelece que, tomadas as providências previstas, como audiência de apresentação do(a) adolescente ao Ministério Público, caberá então ao(à) Promotor(a) de Justiça seguir os seguintes caminhos possíveis: 1. promover o arquivamento dos autos; 2. conceder a remissão; ou 3. representar à autoridade judiciária, para aplicação de medida socioeducativa.

Política de Atenção às Vítimas e o Ministério Público

Em relação ao papel do Ministério Público na Política de Estado de Atenção às Vítimas, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) vem fomentando nos últimos anos a criação de Núcleos

Especializados ou Centros de Atendimento às Vítimas pelos Ministérios Públicos Estaduais, conforme proposto no *Guia Prático de Atuação do MP na Proteção às Vítimas de Criminalidade*, de 2019, e na Resolução CNMP nº 243/2021, que criou a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas, voltada para as vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e violações de direitos humanos.



Movimento Nacional em Defesa das Vítimas

O Conselho Nacional do Ministério Público lançou o Movimento Nacional em Defesa das Vítimas, que tem como objetivo desenvolver ações de mobilização, capacitação e incentivo a boas práticas para garantir proteção e assegurar os direitos de vítimas de violência, omissão, ódio, intolerância, insegurança, desigualdade ou exploração.

Para mais informações sobre o movimento, acesse o link e conteúdo disponível: <https://www.cnmp.mp.br/defesadasvittimas/>.

5.4. Polícia Militar

A Polícia Militar atua no patrulhamento das cidades sendo frequentemente responsável pelo flagrante e primeiros momentos após o crime ou ato infracional. Pode ser a primeira instituição a tomar conhecimento de um crime e ter contato com você em uma situação de vitimização. Entre suas funções, está a preservação da ordem pública e a execução de atividades de defesa civil. A Polícia Militar faz o policiamento comunitário, radiopatrulhamento, entre outras ações que têm por finalidade prevenir a ocorrência de um crime ou de atos infracionais, ou seja, sua **função primordial é prevenir condutas criminosas e assegurar a ordem pública**. Enquanto a polícia militar atua para que crimes e atos infracionais não aconteçam, trabalhando de forma preventiva, a polícia civil atua para buscar e responsabilizar o autor que praticou um crime ou ato infracional por meio de investigações.

Após a ocorrência de um flagrante de crime ou ato infracional, os policiais militares conduzem o autor até a delegacia de polícia civil, que será responsável por abrir o Inquérito Policial ou Auto de Investigação de Ato Infracional.

5.5. Polícia Civil

A investigação do caso fica sob a responsabilidade da Polícia Civil. O(a) Promotor(a) de Justiça do Ministério Público fará o controle dessa atividade policial.

Nesse sentido, é preciso, ainda, que você compreenda a função de um(a) perito(a) e a qual órgão ele(a) pertence, assim como é importante saber quem é o(a) delegado(a) (policial civil) responsável pelo inquérito.

A Polícia Civil é responsável por realizar o inquérito policial, um tipo de procedimento administrativo que tem por finalidade a apuração do delito e de quem o praticou. Essa fase é a investigação criminal, momento em que são coletadas as provas do delito para identificar a autoria, as quais demonstram se de fato houve um crime. A Polícia Civil tem a função de realizar a investigação, coletar depoimentos, averiguar provas, ouvir testemunhas, reunir todas as evidências que possam ser úteis para saber se houve um crime e quem é o responsável por ele.

Você já ouviu falar da Polícia Técnico-Científica?

A Polícia Técnico-Científica, que compõe a organização da polícia civil, tem a função de pesquisar, atuando no campo da Criminalística e da Medicina Legal. É, assim, responsável pela produção de provas técnicas e periciais. São órgãos da administração pública, geralmente estão vinculados à polícia civil, presentes em grande parte dos estados brasileiros e a sua função é coordenar as atividades dos institutos de criminalística e dos institutos médico-legais.

Em duras linhas, seu trabalho consiste em analisar cientificamente os vestígios produzidos e encontrados na cena de um crime. Esses vestígios fazem parte de um conjunto de elementos materiais relacionados com a prática da infração e que serão analisados a fim de provar a existência de um crime, identificar a forma como ocorreu e todas as partes envolvidas na sua prática (a vítima, a autoria, possíveis testemunhas, eventuais pessoas que possam estar ligadas e ter alguma relação com o crime). A Polícia Técnico-Científica trabalha em cooperação com a Polícia Civil e Polícia Militar.

Qual é o papel do IML?

O Instituto Médico Legal (IML) está subordinado à Superintendência da Polícia Técnico-Científica e foi criado com o intuito de fornecer bases técnicas em Medicina Legal para o julgamento de causas criminais.

A partir da comunicação de um crime, registrado em Boletim de Ocorrência, a vítima poderá ser encaminhada ao Instituto Médico Legal ou para o hospital a fim de receber procedimentos médicos. Nos crimes de lesões corporais, crimes sexuais, homicídios, torturas, maus-tratos e acidentes se realiza o exame de corpo de delito.

Mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência são grupos que têm prioridade na realização de um exame de corpo de delito. Esse exame pode ser realizado durante o inquérito policial ou no curso do processo.



Fique Atento(a)! O Código de Ética Médica proíbe a realização de exames de corpo de delito em delegacias, unidades militares e presídios.

O que é uma perícia e quais os direitos das vítimas ao vivenciar esse momento?

O(a) Promotor(a) de Justiça e o(a) delegado(a) são autoridades que podem solicitar um exame de corpo de delito. Este é realizado por um(a) médico(a) legista, profissional habilitado para esse tipo de atividade. A função desse(a) profissional é examinar e investigar a extensão ou a gravidade de danos físicos ou psicológicos causados à vítima. A partir disso ele(a) elabora o laudo pericial.

Durante o exame, o(a) médico(a) entrevista você sobre o que aconteceu, guiado(a) pelo **Protocolo de Istambul**⁹ que oferece um conjunto de práticas sobre como deve se basear a conduta nessa situação. Em seguida, é realizada a inspeção para buscar vestígios de amostras biológicas, que serão coletadas e encaminhadas à pesquisa biológica e genética, como no caso de violência sexual. O(a) perito(a) fará análise de manchas, secreções, arranhões, mordidas, socos, além de verificar se há ferimentos causados por armas de fogo, facas, queimaduras, entre outras. O exame pode, a partir da análise das marcas sobre o corpo, identificar o tipo de objeto que causou aquela lesão, por exemplo, fivelas de cinto, cassetetes, calçados. O perito pode recolher amostras de sangue, pois por meio desse material é possível identificar infecções que você pode ter adquirido durante a agressão. Outro aspecto importante é que se você suspeitar que foi drogado(a), também tem direito ao exame toxicológico para pesquisa de álcool e drogas. No caso de mulheres, o exame de ultrassom possibilita identificar se engravidou após ser vítima de estupro.

Qual a importância desses procedimentos para a vítima?

A importância da perícia, em qualquer tipo de violência, é **estabelecer a prova técnica que subsidie o trabalho de investigação** da autoridade policial e a partir disso oferecer mais elementos de confiabilidade para decisão judicial. A perícia proporciona ao(à) delegado(a), promotor(a) de justiça ou juiz(a) provas robustas para que aquele crime seja apurado e eventualmente punido.

9 Protocolo de Istambul pode ser acessado em: <https://direitoshumanos.dpu.def.br/protocolo-de-istambul-manual-para-investigacao-e-documentacao-eficazes-da-tortura-e-outras-penas-ou-tratamentos-crueis-desumanos-ou-degradantes/>. Acesso em 26, ago. 2023.

Nos exames de constatação de violência sexual e de lesão corporal, quais os direitos das vítimas?

Se você é vítima de estupro, tem o direito de fazer o exame sexológico. Nesse exame o médico examina seu corpo para investigar marcas de violência, constatar se houve ato sexual e procurar vestígios de fluídos sexuais (quando o agressor é homem). Nesse tipo de exame são recolhidos sêmen, pelos, secreções, suor, vestígios de pele e sangue que podem se fixar, por exemplo, nas unhas da vítima. Para recolher mucosa bucal e restos de sêmen, o médico utiliza o *swab*, por meio de um cotonete de haste mais comprida. Se você não puder ir ao IML, o exame poderá ser feito em um hospital (quando requisitado pela autoridade, o médico legista poderá ir até o local).

No caso de falecimento da vítima, o que faz o IML?

O perito realiza autópsias e exames forenses para determinar se a morte foi acidental, natural ou causada por prática criminosa. Eles podem ajudar a identificar vítimas de desastres, ocultações, desaparecimento forçado e outros crimes por meio da análise de restos mortais, arcadas dentárias e tecidos humanos.



**OUTRAS FORMAS
DE RESOLUÇÃO DE
CONFLITOS: JUSTIÇA
RESTAURATIVA,
MEDIAÇÕES E
ATUAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL**

6 OUTRAS FORMAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: JUSTIÇA RESTAURATIVA, MEDIAÇÕES E ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Você sabe que se alguém te agredir, é possível recorrer ao auxílio da justiça. Mas isso não é a única coisa que você pode fazer. Há outras formas de resolver o problema que te deixam mais envolvido no processo e podem ajudá-lo(a) a se sentir melhor.

6.1. Você já ouviu falar em Justiça Restaurativa?

A Justiça Restaurativa é uma forma de tratar os danos causados por violências e uma oportunidade de transformar os conflitos, sejam eles materiais sejam emocionais, de uma maneira mais humana e participativa. **A Justiça Restaurativa é reconhecida pelo CNJ e tem uma política pública específica para garantir sua qualidade e eficácia, prevista na Resolução CNJ nº 225/2016.**

A Justiça Restaurativa pode te trazer muitos benefícios, pois seu grande objetivo é a transformação da convivência social. Ela se baseia nos melhores valores humanos (respeito, confiança, honestidade, empatia, entre outros) e na importância das relações, para que as pessoas possam conviver a partir do seu melhor e, assim, causarem menos danos. Mas quando o dano ocorre, existem metodologias próprias para que ele seja tratado e você receba plena atenção, de modo que suas necessidades sejam efetivamente atendidas.

Você terá a oportunidade de ser ouvido(a) separadamente e indicar pessoas da sua confiança, que podem te acompanhar nesse caminho restaurativo, além de pessoas da sua comunidade, para que ela seja fortalecida. Além disso, o autor do fato também terá a oportunidade de se conscientizar a respeito do que fez e dos impactos que gerou, podendo se responsabilizar ativamente pelo atendimento das necessidades causadas, inclusive, reflexamente na comunidade. No entanto, um grande diferencial é que a Justiça Restaurativa não se limita à responsabilidade do autor do fato, mas também abre a lente para que aqueles que contribuíram de qualquer forma para sua ocorrência também tenham a oportunidade de reconhecerem sua responsabilidade e ajudarem na construção do plano de ação, para que o dano não volte a ocorrer.

É uma proposta de transformação, que enxerga as causas profundas das questões, inclusive trabalhando violências estruturais e culturais, dando oportunidade de fala para que as dores sejam verbalizadas e efetivamente tratadas, curando traumas.

Se for da sua vontade e você quiser encontrar com o autor do fato, quando todos(as) estiverem preparados(as), é dada a oportunidade para esse encontro, em que você poderá contar como se sentiu e os efeitos que o fato teve na sua vida, bem como das suas necessidades, assim como os demais também chamados a participar. Com base nas necessidades e nas possibilidades de reparação, será construído coletivamente o acordo restaurativo, que representará o que vocês juntos(as), coletivamente,

consideram justo no caso e quais os combinados para que realmente haja a transformação na qualidade de vida daquela comunidade.

Vale salientar, também, que em razão da natureza comunitária da Justiça Restaurativa, existe um trabalho em rede para viabilizar que serviços sejam colocados à disposição, conforme cada um(a) perceber que isso seja necessário.

Vamos conhecer um pouco mais a respeito da Justiça Restaurativa? Assim, poderá se sentir mais seguro(a) para avaliar essa possibilidade.

Pode-se apontar que Justiça Restaurativa se baseia na articulação de três pilares: dano, obrigação e engajamento (Diagrama 1). Entende-se que o dano não atinge somente você que é a vítima direta do crime ou do ato infracional, mas toda a comunidade que a cerca. Por isso, busca-se o consenso para cuidar dos traumas e das feridas abertas pela violação e as perdas em face dos danos causados pelo ocorrido, trabalhando com a conscientização e a busca pela responsabilização ativa.

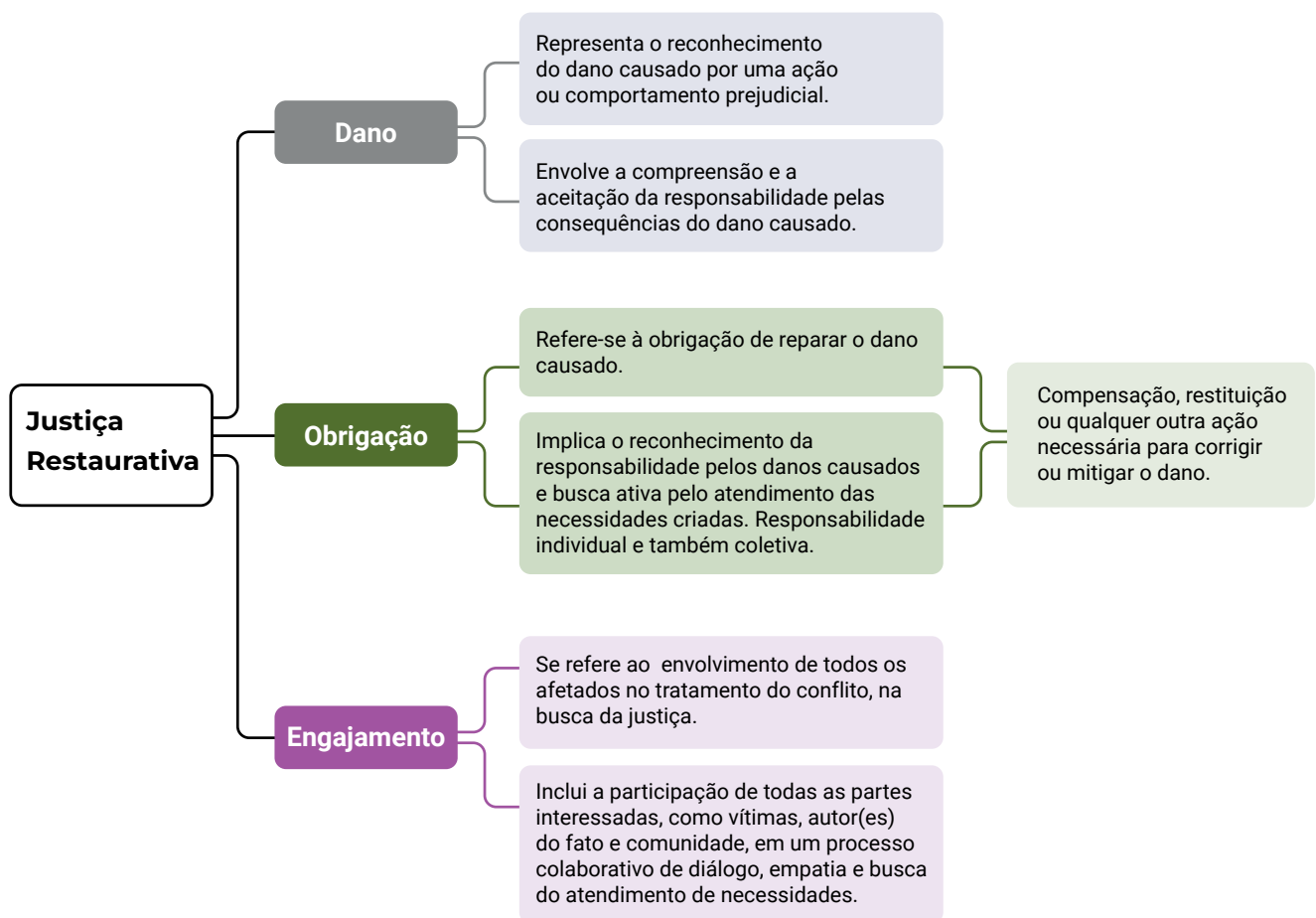


Diagrama 1 - Pilares da Justiça Restaurativa. Fonte: Elaboração própria

A Justiça Restaurativa tem o potencial de colocar em prática diversos direitos das vítimas. Vamos conhecer alguns deles?

O direito à escuta, à participação no processo, a contar como se sente e ter suas necessidades atendidas, o que não se limita a uma reparação patrimonial. As práticas da Justiça Restaurativa podem, inclusive, colaborar para amenizar o sofrimento psíquico causado pela violência sofrida. Em razão disso ela também é conhecida como Justiça Curativa.

Na Justiça Restaurativa, você tem a oportunidade de participar ativamente do procedimento restaurativo, sendo escutado(a) separadamente, quando poderá trazer, com calma, tudo que é importante para você, além de poder indicar pessoas que serão seus apoios nesse caminho. A oportunidade de escuta de cada pessoa importante para o caso será assegurada, abrindo espaços de reflexão a respeito do que aconteceu e dos efeitos causados. Se quiser, você participará dos encontros, que, na metodologia mais conhecida, são chamados de círculos. Também poderá participar dos pós-círculos, para se verificar o cumprimento de todos os combinados.

Diferentemente do que acontece no processo penal, em que você tem uma participação secundária e passiva, na Justiça Restaurativa você é protagonista das ações e engaja-se nos processos trazendo seus sentimentos, seus sofrimentos e suas aspirações para transformar o conflito e ter suas necessidades atendidas, bem como as de sua comunidade.

Para saber mais



O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução CNJ nº 225/2016 que organiza a Política Pública Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário. Os procedimentos restaurativos envolvem a facilitação por parte de profissionais capacitados em práticas específicas da Justiça Restaurativa, como o Processo Circular (também conhecido como Círculos de Construção de Paz) e Conferência de Grupos Familiares, entre outras. Além disso, a Resolução CNJ nº 253/2018 indica em seu art. 2º, inciso VIII, que os Centros Especializados de Atenção às Vítimas devem “encaminhar a vítima aos programas de justiça restaurativa eventualmente instituídos em conformidade com a Resolução CNJ nº 225/2016”.

A seguir você pode acessar o conteúdo integral dessas resoluções:

Resolução CNJ nº 225/2016: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2289>

Resolução CNJ nº 253/2018: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_253_04092018_05092018141948.pdf

Você também poderá acessar o manual do CNJ sobre o tema:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/manual-sobre-programas-de-justica-restaurativa.pdf>

6.2. Atuação da sociedade civil

Nas últimas décadas, tornou-se cada vez mais necessária a participação das vítimas individuais e organizadas de forma coletiva na luta pela reparação e ampliação de direitos. Nesse contexto, você é compreendido(a) como protagonista de sua luta!

Uma informação muito importante para você que foi impactado(a) por algum processo de vitimização é que diferentes instituições do Estado e da sociedade civil têm mobilizado as vítimas de violência e representantes de Instituições para compor Comitês, Conselhos, Grupos de Trabalho e Fóruns voltados à promoção de direitos humanos e ao acompanhamento de políticas públicas voltadas para as vítimas. É de seu interesse e você pode participar da construção dessa voz coletiva que busca resgatar sua dignidade, reconhecimento e reparação de direitos. Nessa nova configuração há possibilidade de você expressar o que sente, o que deseja e o sentido de justiça que move sua luta por reparação.

Diferentes organizações da sociedade civil realizam atendimentos (jurídicos, psicológicos, sociais) e acompanhamento de familiares de vítimas, bem como movimentos sociais e coletivos compostos por vítimas integram redes que dão suporte para serviços de assistência e proteção. Você pode participar dessas iniciativas, fortalecer a luta coletiva e mobilizar ações que demandem um tratamento justo e correto para os direitos das vítimas.

Além desses serviços, a participação e o engajamento constroem um vínculo de afinidade movido pela busca por justiça, reconhecimento e compartilhamento de histórias que frequentemente têm muitas demandas em comum. Os efeitos são de maior amparo, redes de solidariedade e alternativas independentes para prestação de um atendimento mais humanizado, horizontal e acessível.

Nesse sentido, existe hoje no Brasil uma rede que poderá ser acessada pelas vítimas como uma alternativa de suporte emocional para o compartilhamento de sofrimentos, mas acima de tudo como um somatório de vozes e canal de informação para acesso a direitos.



Fique Atento(a)!

Você sabia que os CREAS, Núcleos Especializados de Atendimento, entre outros espaços de acolhimento podem te indicar como se conectar com essas organizações sociais?

Há iniciativas de proteção emergencial a vítimas organizadas e oferecidas pela sociedade civil. Os coletivos e organizações não governamentais oferecem outras formas de proteção, assistência e de resolução de conflitos. Essas iniciativas possibilitam que você possa atuar para além do seu conflito individual e se engajar coletivamente. Conforme vimos anteriormente, algumas violações muitas vezes são históricas, estruturais. A participação política por meio da ocupação de espaços públicos também é importante para uma atuação preventiva e, especialmente, para demandar serviços e políticas de proteção das vítimas.

Um bom exemplo desse tipo de atuação política para a materialização de direitos é o caso da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, fruto das enérgicas lutas de movimentos sociais de mulheres e que é um marco de luta social no Brasil contemporâneo. A atuação política tem sido fundamental para a institucionalização de políticas públicas destinadas a esse grupo.

FICHA TÉCNICA

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ)

Juízes auxiliares da Presidência

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi (Coordenador); Edinaldo César Santos Junior; Gabriel da Silveira Matos; João Felipe Menezes Lopes; Jônatas Andrade; Katia Herminia Martins L. Roncada; Luciana Lopes Rocha

Equipe

Alan Fernando da Silva Cardoso; Alcineide Moreira Cordeiro; Alessandra Amâncio; Alexandre Padula Jannuzzi; Alisson Alves Martins; Amanda Oliveira Santos; Anália Fernandes de Barros; Andrea Vaz de Souza Perdigão; Ane Ferrari Ramos Cajado; Camila Curado Pietrobelli; Camilo Pinho da Silva; Carolina Castelo Branco Cooper; Caroline da Silva Modesto; Caroline Xavier Tassara; Carolini Carvalho Oliveira; Danielle Trindade Torres; Emmanuel de Almeida Marques Santos; Flavia Cristina Piovesan; Geovanna Beatriz Pontes Leão; Helen dos Santos Reis; Jehn Tupinambá Karipuna Monteiro; João Pedro Figueiredo dos Reis; Joseane Soares da Costa Oliveira; Juliana Linhares de Aguiar; Karla Marcovecchio Pati; Larissa Lima de Matos; Liana Lisboa Correia; Luís Pereira dos Santos; Marcio Barrim Bandeira; Maria Eduarda de Paiva; Melina Machado Miranda; Nayara Teixeira Magalhães; Renata Chiarinelli Laurino; Roberta Beijo Duarte; Salomão Rodrigues da Silva Neto; Saôry Txheska Araújo Ferraz; Sarah Maria Santos de Paula Dias; Sirlene Araujo da Rocha Souza; Thais Gomes Ferreira; Valter dos Santos Soares; Wesley Oliveira Cavalcante

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Área Programática: Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Paz e Governança: Moema Freire

Unidade de Gestão de Projetos (UGP)

Gehysa Lago Garcia; Mayara Sena; Michelle Souza; Paula Bahia Gontijo; Thais de Castro de Barros; Thessa Carvalho

Equipe Técnica

Coordenação-Geral

Valdirene Daufemback; Talles Andrade de Souza; Alexandre Lovatini Filho; Amanda Pacheco Santos; Ana Virgínia Cardoso; André Zanetic; Apoena de Alencar Araripe Pinheiro; Bernardo da Rosa Costa; Bruna Milanez Nascimento; Bruna Nowak; Daniela Correa Assunção; Debora Neto Zampier; Edson Orivaldo Lessa Júnior; Erineia Vieira Silva; Fernanda Coelho Ramos; Francisco Jorge H. Pereira de Oliveira; Gustavo Augusto Ribeiro Rocha; Gustavo Carvalho Bernardes; Gustavo Coimbra; Isabelle Cristine Rodrigues Magalhães; Ísis Capistrano; Jamil Oliveira de Souza Silva; José Lucas Rodrigues Azevedo; Karla Bento Luz; Klícia de Jesus Oliveira; Leonam Francisco Toloto Bernardo; Leonardo Sangali Barone; Lidia Cristina Silva Barbosa; Lidiani Fadel Bueno; Liliane Silva; Lívia Soares Jardim; Luciana da Silva Melo; Marcela Elena Silva de Moraes; Mariana Cristina Zampieri; Mayara Miranda; Mário Henrique Ditticio; Melissa Rodrigues Godoy dos Santos; Midiã Noelle Santos de Santana; Natália Caruso Theodoro Ribeiro; Natália Faria Resende Castro; Nataly Pereira Costa; Natasha Holanda Cruz; Neylanda de Souza Cruz; Paulo Henrique Barros de Almeida; Pedro Zavitoski Malavolta; Polliana Andrade e Alencar; Renata Alyne de Carvalho; Renata de Assumpção Araújo; Semilla Dalla Lasta de Oliveira; Sérgio Coletto; Vivian Delácio Coelho; Wallysson José Fernandes Júnior; Walter Vieira Sarmento Júnior; Wesley Alberto Marra; Yasmin Batista Peres

Eixo 1

Fabiana de Lima Leite; Janaína Camelo Homerin; Jamile dos Santos Carvalho; Joyce Ana Macedo de Sousa Arruda; Izabella Lacerda Pimenta; Isabela Rocha Tsuji Cunha; Lucas Pereira de Miranda; Manuela Abath Valença; Priscila Coelho; Zuleica Garcia de Araújo

Eixo 2

Fernanda Machado Givisiez; Nadja Furtado Bortolotti; Adrianna Figueiredo Soares da Silva; Eduarda Lorena de Almeida; Iasmim Baima Reis; Sara de Souza Campos; Tabita Aija Silva Moreira

Eixo 3

Felipe Athayde Lins de Melo; Pollyanna Bezerra Lima Alves; Francine Machado de Paula; Sandra Regina Cabral de Andrade; Ítalo Barbosa Lima Siqueira; Mariana Nicolau Oliveira; Natália Vilar Pinto Ribeiro

Eixo 4

Alexander Cambraia N. Vaz; Alexandra Costa; Alef Batista Ferreira; Alessandro Antônio da Silva Brum; Alison Adalberto Batista; Alisson Lopes de Sousa Freitas; Amanda Sanches Daltro de Carvalho; Ana Rita Reis e Rocha; Anderson Paradelas R. Figueiredo; André Moreira; Andréa Letícia Carvalho Guimarães; Ângela Christina Oliveira Paixão; Ângela Cristina Rodrigues; Angélica Leite de Oliveira Santos; Antônio Rodrigues Pinto Jr.; Áulus Diniz; Benício Ribeiro da Paixão Júnior; Carlos Augusto Gurgel de Sousa; Clara Brigitte Rodrigues Monteiro; Cledson Alves Junior; Cleide Cristiane da Silva; Cristiano Nascimento Pena; Denys de Sousa Gonçalves; Edilene Ferreira Beltrão; Elaine Venâncio Santos; Elenilson Chiarapa (DTI); Felipe Carolino Machado; Fernanda de Souza Carvalho Oliveira; Fernanda Rocha Falcão Santos; Flávia Franco Silveira; Geovane Pedro da Silva; Gildo Joaquim de Alves de A Rêgo; Gustavo Ferraz Sales Carneiro; Heiner de Almeida Ramos; Hely Firmino de Sousa; Humberto Adão de Castro Júnior; Jean Carillo Jardim Costa; Jeferson da Silva Rodrigues (DTI); Jéssika Braga Petrilio Lima; João Batista Martins; Jorge Lopes da Silva (DTI); Josiane do Carmo Silva; Jucinei Pereira dos Santos; Leandro Souza Celes; Leonardo dos Reis Aragão; Leonardo Lucas Ribeiro; Lian Carvalho Siqueira; Lidiani Fadel Bueno; Ligiane Fernanda Gabriel; Luciana Gonçalves Chaves Barros; Lunna Luz Costa; Marcel Phillipe Fonseca; Marcelo de Oliveira Saraiva; Marcelo Ramillo; Maria Tereza Alves; Martina Bitencourt; Martina Hummes Bitencourt; Matias Severino Ribeiro Neto; Moacir Chaves Borges; Neidijane Loiola; Patrícia Castilho da Silva Cioccarei; Paulo Henrique Barros de Almeida; Rafael Ramos; Raquel Almeida Oliveira Yoshida; Régis Paiva; Reryka Rubia Silva; Roberto Marinho Amado; Rodrigo de Santis Vieira da Silva; Rodrigo Louback Adame; Roger Araújo Gonçalves Ferreira; Rogerio Martins de Santana; Rose Marie Santana; Simone Rodrigues Levenhagem; Tamiz Lima Oliveira; Tarcia de Brito; Thais Barbosa Passos; Torquato Barbosa de Lima Neto; Valessio Soares de Brito; Vanessa Branco; Virgínia Bezerra Bettega Popiel; Vivian Murbach Coutinho; Wellington Fragoso de Lira; Yuri Bispo

Assistentes Técnicos Estaduais – Sistema Penal

Ariane Lopes (MG); Camila Oliveira (RS); Fernanda Almeida (TO); Giselle Fernandes (GO); Glória Ventapane (SE); Henrique Macedo (MA); Jackeline Florêncio (PE); João Vitor Abreu (SC); Julianne dos Santos (RN); Lorraine Carla Iezzi (ES); Luann Santos (PI); Luanna Silva (AM); Lucia Bertini (CE); Luis Cardoso (PR); Maressa Aires de Proença (BA); Mariana Leiras (RJ); Mariana Moura (MA); Nayanne Stephanie Amaral (MT); Poliana Candido (AL); Raphael Silva (MS); Thabada Almeida (PB)

Assistentes Técnicos Estaduais – Sistema Socioeducativo

Adriana Motter (AC); Alana Ribeiro (MT); Alex Vidal (RS); Alisson Messias (RR); Amanda Oliveira de Sousa (RN); Cibelle Dória da Cunha Bueno (RO); Cynthia Aguido (MG); Érica Renata Melo (PE); Gabriela Carneiro (GO); Giselle Elias Miranda (PR); Izabela Ramos (PI); Izabella Riza Alves (SE); João Paulo Diogo (MA); Laura Cristina Damasio de Oliveira (RJ); Livia Rebouças Costa (TO); Lucilene Roberto (ES); Marcela Guedes Carsten da Silva (SC); Maria Isabel Sousa Ripardo (AP); Maurilo Sobral (AL); Olívia Almeida (PB); Raquel Amarante Nascimento (PA); Samara Santos (MS); Talita Maciel (CE)

PRODUTOS DE CONHECIMENTO

Publicações editadas nas séries **Fazendo Justiça e Justiça Presente**

PROPORCIONALIDADE PENAL (EIXO 1)

Coleção Alternativas Penais

- Manual de Gestão para as Alternativas Penais
- Guia de Formação em Alternativas Penais I – Postulados, Princípios e Diretrizes para a Política de Alternativas Penais no Brasil
- Guia de Formação em Alternativas Penais II – Justiça Restaurativa
- Guia de Formação em Alternativas Penais III – Medidas Cautelares Diversas da Prisão
- Guia de Formação em Alternativas Penais IV – Transação Penal, Penas Restritivas de Direito, Suspensão Condicional do Processo e Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade
- Guia de Formação em Alternativas Penais V - Medidas Protetivas de Urgência e Demais Ações de Responsabilização para Homens Autores de Violências Contra as Mulheres
- Diagnóstico sobre as Varas Especializadas em Alternativas Penais no Brasil
- Levantamento Nacional Sobre a Atuação dos Serviços de Alternativas Penais no Contexto da Covid-19
- 3º Fórum Nacional de Alternativas Penais (FONAPE) - Encarceramento em Massa e Alternativas à Prisão: 30 anos das Regras de Tóquio das Nações Unidas
- Fortalecendo vias para as alternativas penais – Um levantamento nacional da aplicação do Acordo de Não Persecução Penal no Brasil

Coleção Monitoração Eletrônica

- Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para os Órgãos de Segurança Pública
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para a Rede de Políticas de Proteção Social
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para o Sistema de Justiça
- Monitoração Eletrônica Criminal: evidências e leituras sobre a política no Brasil
- Sumário Executivo Monitoração Eletrônica Criminal: evidências e leituras sobre a política no Brasil

Coleção Fortalecimento da Audiência de Custódia

- Manual sobre Tomada de Decisão na Audiência de Custódia: Parâmetros Gerais (sumários executivos em português / inglês / espanhol)
- Manual sobre Tomada de Decisão na Audiência de Custódia: Parâmetros para Crimes e Perfis Específicos
- Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (sumários executivos em português / inglês / espanhol)
- Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus Tratos na Audiência de Custódia (sumários executivos em português / inglês / espanhol)
- Manual sobre Algemas e outros Instrumentos de Contenção em Audiências Judiciais: Orientações práticas para implementação da Súmula Vinculante n. 11 do STF pela magistratura e Tribunais (*Handbook on Handcuffs and Other Instruments of Restraint in Court Hearings*) (Sumários executivos – português / inglês / espanhol)
- Caderno de Dados I – Dados Gerais sobre a Prisão em Flagrante durante a Pandemia de Covid-19
- Caderno de Dados II – Covid-19: Análise do Auto de Prisão em Flagrante e Ações Institucionais Preventivas
- Manual de Arquitetura Judiciária para a Audiência de Custódia

Coleção Central de Regulação de Vagas

- Central de Regulação de Vagas: Manual para a Gestão da Lotação Prisional
- Folder Central de Regulação de Vagas

Materiais informativos

- Cartilha Audiência de Custódia: Informações Importantes para a Pessoa Presa e Familiares
- Relatório Audiência de Custódia: 6 Anos

UNODC: Manuais de Justiça Criminal – Traduções para o português

- Manual de Princípios Básicos e Práticas Promissoras sobre Alternativas à Prisão
- Manual sobre Programas de Justiça Restaurativa

SOCIOEDUCATIVO (EIXO 2)

- Caderno I – Diretrizes e Bases do Programa – Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade
- Caderno II – Governança e Arquitetura Institucional – Guia para Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade
- Caderno III – Orientações e Abordagens Metodológicas – Guia para Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade
- Reentradas e Reiteraões Infracionais: Um Olhar sobre os Sistemas Socioeducativo e Prisional Brasileiros
- Manual sobre Audiências Concentradas para Reavaliação das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Internação
- Manual Resolução CNJ 367/2021 – A Central de Vagas do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo
- Manual para Incidência da Temática do Tráfico de Drogas como uma das Piores Formas de Trabalho Infantil
- Manual Recomendação nº 87/2021 – Atendimento inicial e integrado a adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional
- Manual para Incidência da Temática do Tráfico de Drogas como uma das Piores Formas de Trabalho Infantil
- Manual Resolução CNJ 77/2009 – Inspeções Judiciais em unidades de atendimento socioeducativo
- Manual de Orientação Técnica para Preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e Programas Socioeducativos
- Guia para Preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e Programas Socioeducativas (Cniups) - (Meio Fechado)
- Guia sobre orçamento público e captação de recursos na política estadual de atendimento socioeducativo
- Sumário Executivo – Guia sobre orçamento público e captação de recursos na política estadual de atendimento socioeducativo
- Centrais de Vagas do Socioeducativo – Relatório Anual
- Censo Nacional de Práticas de Leitura no Sistema Socioeducativo
- Centrais de Vagas do Socioeducativo – Relatório Anual
- Manual Resolução CNJ 77/2009 – Inspeções Judiciais em Serviços e Programas de Atendimento Socioeducativo (Meio aberto)
- Manual de Orientação Técnica para Preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Programas/Serviços Socioeducativos (Meio aberto)
- Diagnóstico da Emissão de Documentos Básicos no Sistema Socioeducativo: Atendimento Inicial e meio fechado

CIDADANIA (EIXO 3)

Coleção Política para Pessoas Egressas

- Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais I: Guia para Aplicação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais II: Metodologia para Singularização do Atendimento a Pessoas em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais III: Manual de Gestão e Funcionamento dos Escritórios Sociais
- Começar de Novo e Escritório Social: Estratégia de Convergência
- Guia para monitoramento dos Escritórios Sociais
- Manual de organização dos processos formativos para a política nacional de atenção às pessoas egressas do sistema prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais IV: Metodologia de Enfrentamento ao Estigma e Plano de Trabalho para sua Implantação
- Guia Prático de Implementação da Rede de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional – Raesp
- Relatório de Monitoramento dos Escritórios Sociais – Ano 2022

Coleção Política Prisional

- Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno I: Fundamentos Conceituais e Principiológicos
- Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno II: Arquitetura Organizacional e Funcionalidades
- Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno III: Competências e Práticas Específicas de Administração Penitenciária
- Diagnóstico de Arranjos Institucionais e Proposta de Protocolos para Execução de Políticas Públicas em Prisões
- Os Conselhos da Comunidade no Brasil
- Manual de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade

Coleção Políticas de Promoção da Cidadania

- Cartilha de direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional
- Manual da Política Antimanicomial do Poder Judiciário – Resolução CNJ n. 487 de 2023
- Censo Nacional de Práticas de Leitura no Sistema Prisional
- Ficha Informativa do Censo de Leitura do Sistema Prisional
- Plano Nacional de Fomento à Leitura em Ambientes de Privação de Liberdade

SISTEMAS E IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EIXO 4)

- Manual de instalação e configuração do software para coleta de biometrias – versão 12.0
- Manual de Identificação Civil e Coleta Biométrica
- Manual de Identificação Civil e Coleta Biométrica nas Unidades Prisionais
- Folder Documento Já!
- Guia On-line com Documentação Técnica e de Manuseio do SEEU
- Manual do Módulo Documentação Civil no SEEU – Perfil Depen

GESTÃO E TEMAS TRANSVERSAIS (EIXO 5)

- Manual Resolução nº 287/2019 – Procedimentos Relativos a Pessoas Indígenas Acusadas, Réis, Condenadas ou Privadas de Liberdade
- Relatório Mutirão Carcerário Eletrônico – 1ª Edição Espírito Santo
- Relatório de Monitoramento da Covid-19 e da Recomendação 62/CNJ nos Sistemas Penitenciário e de Medidas Socioeducativas I
- Relatório de Monitoramento da Covid-19 e da Recomendação 62/CNJ nos Sistemas Penitenciário e de Medidas Socioeducativas II
- Manual Resolução nº 348/2020 – Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade
- Relatório Calculando Custos Prisionais – Panorama Nacional e Avanços Necessários
- Manual Resolução nº 369/2021 – Substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência
- Projeto Rede Justiça Restaurativa – Possibilidades e práticas nos sistemas criminal e socioeducativo
- Pessoas migrantes nos sistemas penal e socioeducativo: orientações para a implementação da Resolução CNJ nº 405/2021
- Comitês de Políticas Penais – Guia prático para implantação
- Diálogos Polícias e Judiciário – Diligências investigativas que demandam autorização judicial
- Diálogos Polícias e Judiciário – Incidências do Poder Judiciário na responsabilização de autores de crimes de homicídio: possibilidades de aprimoramento
- Diálogos Polícias e Judiciário – Participação de profissionais de segurança pública em audiências judiciais na condição de testemunhas
- Diálogos Polícias e Judiciário – Perícia Criminal para Magistrados
- Diálogos Polícias e Judiciário – Folder Alternativas Penais: medidas cautelares diversas da prisão
- Diálogos Polícias e Judiciário – Folder Alternativas Penais: penas restritivas de direitos, suspensão condicional do processo e suspensão condicional da pena
- Diálogos Polícias e Judiciário – Folder A Lei Maria da Penha e as medidas protetivas de urgência
- Diálogos Polícias e Judiciário – Folder Monitoração Eletrônica
- Pessoas LGBTI no Sistema Penal – Cartilha para implementação da Resolução CNJ 348/2020
- Pessoas LGBTI no Sistema Socioeducativo – Cartilha para implementação da Resolução CNJ 348/2020
- Informe – O sistema prisional brasileiro fora da Constituição 5 anos depois: Balanço e projeções a partir do julgamento da ADPF 347
- Informe – Transformando o Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras: Caminhos e avanços a partir do julgamento cautelar da ADPF 347
- Fazendo Justiça – Conheça histórias com impactos reais promovidos pelo programa no contexto da privação de liberdade (traduções – inglês / espanhol)
- Caderno de orientações técnicas para o mutirão processual penal 2023
- Manual Legislação de Proteção de Dados Pessoais – Plataforma Socioeducativa
- Equipes interdisciplinares do Poder Judiciário: Levantamento Nacional e Estratégias de Incidência



Acesse o código QR
e conheça outras
publicações do Programa
Fazendo Justiça



FAZENDO
JUSTIÇA



CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA